

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 301/2012**

Aprova, *ad referendum*, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referentes ao saldo da conta da Assistência Farmacêutica Básica em 31 de dezembro de 2011 do Fundo Municipal de Simões Filho.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 204/2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria nº 4.217/2010 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Resolução CIB nº. 90/2011 que aprova a adesão aos termos da Portaria GM/MS nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010, define os valores e a forma de pactuação das contrapartidas do Estado e dos Municípios e aprova a forma de transferência do recurso federal;

A Resolução CIB nº. 91/2011 que aprova o elenco de referência de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica para execução das contrapartidas federal, estadual e municipais, e define a forma de aplicação dos recursos estadual e municipais destinados aos insumos para Diabetes Mellitus de acordo com a Portaria GM/MS nº 4.217/10;

A Portaria nº. 2.025 de 24/08/2011, que altera a Portaria nº. 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, na parte que trata da aplicação de recursos no âmbito do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;

A deliberação da 198ª Reunião Ordinária da CIB, do dia 22 de setembro de 2011;

A Nota Técnica nº 001/2011 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, apresentada na (198ª Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2011), que esclarece os critérios para a elaboração do Plano de Aplicação e utilização do Saldo financeiro até 31 de dezembro de 2010 do Bloco Assistência Farmacêutica, componente básico, de contrapartida federal, para outros blocos de financiamento do SUS, exceto Bloco de Gestão;

O Parecer da Comissão de Avaliação dos Planos de Aplicação e utilização do Saldo financeiro do ano de 2011 do Bloco Assistência Farmacêutica, componente básico, composta na CIB (197ª Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2011).

**RESOLVE**

Aprovar, *ad referendum*, o Plano de Aplicação dos recursos referentes ao Saldo financeiro da Assistência Farmacêutica Básica em 31 de dezembro de 2011 do município de Simões Filho, conforme Anexo I.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 301/2012**

**PROPOSTA DE REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**

<b>CREDOR</b>	<b>MÊS DE COMPETÊNCIA DÉBITO</b>	<b>OBJETO</b>	<b>MÊS DE PAGAMENTO</b>	<b>RECURSO UTILIZADO DO SALDO DA AF BÁSICA</b>
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	01.12.2011	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 46.254,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	19.01.2012	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 957,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	02.03.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 7.050,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	23.03.2012	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 42.946,66
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	04.04.2012	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 48.075,80
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	11.04.2012	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 7.705,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	13.04.2012	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 28.676,54
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	26.04.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 746,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	26.04.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 320,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	04.05.2012	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 40.402,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	08.05.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 7.450,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	08.05.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 1.466,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	18.05.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 3.051,20
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	23.05.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 300,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	23.05.2012	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 2.440,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	23.05.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 450,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	30.05.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 1.000,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	30.05.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 16.624,00
MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA	05.06.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 4.138,00
MEDISIL COMERCIAL	15.06.2012	MEDICAMENTO	SETEMBRO	R\$ 1.800,00

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

FARMACÊUTICA		HOSPITAL		
NOVA BAHIA	19.06.2012	MATERIAL PENSO	SETEMBRO	R\$ 36.276,94
NOVA BAHIA	29.06.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 9.075,40
NOVA BAHIA	29.06.2012	MEDICAMENTO HOSPITAL	SETEMBRO	R\$ 14.440,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 321.644,54</b>

<b>SALDO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA EM 31.12.2011:</b>	
Caixa Econômica conta: 00600624000-4. Saldo em 31.12.2011: R\$ 308.701,26.	R\$ 495.025,14
Banco de Brasil Conta: 40076.9: Saldo em 31.12.2011: R\$ 186.323,88	
<b>VALOR TOTAL UTILIZADO (PLANO DE APLICAÇÃO)</b>	<b>R\$ 321.644,54</b>
<b>SALDO REMANESCENTE:</b>	<b>R\$: 173.380,60</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 302/2012**

Aprova *ad referendum* a ratificação da condição de municípios do Estado da Bahia como aptos a receber os valores referentes à segunda parcela do Programa de Requalificação de unidades Básicas de Saúde - Componente Ampliação.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 200ª Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2011 e considerando:

1. A Portaria Nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
2. A Portaria Nº 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
3. A Portaria Nº 2.207/GM/MS, de 14 de Setembro de 2011, que altera o artigo 10 da portaria 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, e o item 2.1 do capítulo III do anexo á portaria nº 648/GM/MS, de 28 de Março de 2006.
4. A Portaria Nº 2.394, de 11 de Outubro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Ampliação.
5. A apresentação, por parte dos municípios, a ordem de início de serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e homologação em CIB como condição para ratificação de liberação da segunda parcela de recursos referentes ao o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Ampliação. (80% do valor total aprovado).

**RESOLVE**

Art.1º – Aprova *ad referendum* a ratificação da condição dos municípios do Estado da Bahia, listados no Anexo I, como aptos a receber os valores referentes à segunda parcela do Programa de Requalificação de unidades Básicas de Saúde - Componente Ampliação.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-BA Nº 302/2012**

RATIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA A RECEBER OS VALORES REFERENTES À SEGUNDA PARCELA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - COMPONENTE AMPLIAÇÃO.

<b>IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>VALOR TOTAL DA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>	<b>80% DO VALOR TOTAL DAS REFORMAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE</b>
291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	3236072	R\$ 167.490,00	R\$ 133.992,00
291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2487608	R\$ 158.865,00	R\$ 127.092,00
291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2487543	R\$ 99.105,00	R\$ 79.284,00



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 303/2012

Aprova *ad referendum* ratificação a condição de municípios do Estado da Bahia como aptos a receber os valores referentes à segunda parcela da construção de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família pelo Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 186ª Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2010 e considerando:

1. A Portaria Nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
2. A Portaria Nº 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
3. A Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que insere o bloco de investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos Federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
4. A Portaria Nº 2.226, de 18 de setembro de 2009, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família;
5. A apresentação, por parte dos municípios, de planta baixa para construção de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, e homologação em CIB como condição para ratificação de liberação da segunda parcela de recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família (65% do valor total aprovado);
6. A Resolução CIB-BA nº 195/2010, republicada em 20 de agosto de 2010, que aprova a relação de municípios do Estado da Bahia que estão aptos a receber os valores referentes à segunda parcela da construção de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família pelo Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

### RESOLVE

Art.1º – Aprova, *ad referendum* ratificação a condição dos municípios do Estado da Bahia, listados no Anexo I, como aptos a receber os valores referentes à segunda parcela da construção de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família pelo Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família (equivalente a 65% do valor total aprovado).

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-BA Nº 303/2012**

RATIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA APTOS A RECEBER OS VALORES REFERENTES À SEGUNDA PARCELA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA PELO PLANO NACIONAL DE IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

<b>IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>1 EQUIPE</b>	<b>VALOR TOTAL DAS CONSTRUÇÕES POR MUNICÍPIO</b>	<b>65% DO VALOR TOTAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b>
292980	SAÚDE	1	x	R\$200.000,00	R\$ 130.000,00
293000	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	2	x	R\$ 400.000,00	R\$ 260.000,00



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 304/2012**

Aprova *ad referendum* a ratificação da condição de municípios do Estado da Bahia como aptos a receber os valores referentes à segunda parcela do Programa de Requalificação de unidades Básicas de Saúde - Componente Reforma.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 200ª Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2011 e considerando:

1. A Portaria Nº 2.488/GM, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
2. A Portaria Nº 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
3. A Portaria Nº 2.207/GM/MS, de 14 de Setembro de 2011, que altera o artigo 10 da portaria 204/GM/MS, de 29 de Janeiro de 2007, e o item 2.1 do capítulo III do anexo à portaria nº 648/GM/MS, de 28 de Março de 2006.
4. A Portaria Nº 2.206, de 14 de setembro de 2011, que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o programa de requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma.
5. A apresentação, por parte dos municípios, a ordem de início de serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e homologação em CIB como condição para ratificação de liberação da segunda parcela de recursos referentes ao o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma. (80% do valor total aprovado).

**RESOLVE**

Art.1º – Aprova *ad referendum* a ratificação da condição dos municípios do Estado da Bahia, listados no Anexo I, como aptos a receber os valores referentes à segunda parcela do Programa de Requalificação de unidades Básicas de Saúde - Componente Reforma.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-BA Nº 304/2012

RATIFICAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA APTOS A RECEBER OS VALORES REFERENTES À SEGUNDA PARCELA DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - COMPONENTE REFORMA.

IBGE	MUNICÍPIO	CNES	VALOR TOTAL DA REFORMA DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE	80% DO VALOR TOTAL DAS REFORMAS DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE
292500	PLANALTO	2644894	R\$ 33.208,88	R\$ 26.567,10
293270	URUÇUCA	3021610	R\$ 112.045,80	R\$ 89.636,64
293270	URUÇUCA	5345219	R\$ 65.559,87	R\$ 52.447,89
293270	URUÇUCA	3021580	R\$ 102.653,92	R\$ 82.123,14
293270	URUÇUCA	4033493	R\$ 97.838,43	R\$ 78.270,74
290560	CAMPO FORMOSO	4023706	R\$ 159.007,60	R\$ 127.206,08
290560	CAMPO FORMOSO	4023722	R\$ 140.455,33	R\$ 112.364,26
293040	SERRA PRETA	2523329	R\$ 57.889,01	R\$ 46.311,20
293317	VARZEDO	2800691	R\$ 105.702,53	R\$ 84.562,02
293317	VARZEDO	2800608	R\$ 104.390,20	R\$ 83.512,16
293317	VARZEDO	2800594	R\$ 99.118,62	R\$ 79.294,90
290310	BARRA DO ROCHA	3666425	R\$ 67.246,42	R\$ 53.797,13
290310	BARRA DO ROCHA	2384507	R\$ 110.369,42	R\$ 88.295,53
292405	PÉ DE SERRA	2508540	R\$ 98.530,20	R\$ 78.824,16
292405	PÉ DE SERRA	3159345	R\$ 111.176,56	R\$ 88.941,48
292405	PÉ DE SERRA	3159361	R\$ 112.545,30	R\$ 90.036,24
292405	PÉ DE SERRA	3011364	R\$ 110.126,90	R\$ 88.101,52



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 305/2012

Aprova *ad referendum* a justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS).

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 186ª Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2010.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 186ª Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2010 e considerando:

1. Os termos da Portaria nº 2.226 GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, e da Portaria nº 3.854 GM/MS, de 08 de dezembro de 2010, que altera a redação do art. 7º da portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009;
2. Que por meio de proposta tendo como objeto a Construção de Unidade Básica de Saúde-UBS na modalidade de repasse Fundo a Fundo, foi declarado pelo Proponente no momento do cadastramento da referida proposta que possuía endereço determinado, o qual foi aprovado pelo Ministério da Saúde;
3. A implantação de Unidades Básicas de Saúde no território nacional, que objetiva prover infraestrutura adequada às Equipes de Saúde da Família para melhoria do seu desempenho e de suas ações;
4. A obrigatoriedade de que o proponente solicite a análise e aprovação prévia do Ministério da Saúde na hipótese de alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidade Básica de Saúde (antes do início da obra e, conseqüentemente, do recebimento da segunda parcela);
5. Após a análise de propostas identificou-se que, apesar da inobservância ao dispositivo da Portaria nº 3.854 GM/MS, no que diz respeito especificamente à aprovação prévia da alteração de endereço da Unidade Básica de Saúde, a mudança de endereço ocorrida no objeto não configurou nos termos dos processos analisados quaisquer indícios de desvio de finalidade do Programa ou danos ao Erário;
6. A Portaria Nº 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
7. A Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que insere o bloco de investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos Federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

### RESOLVE

Art.1º – Aprovar *ad referendum* a ratificação da justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS), a qual deverá ser assinada pelo gestor local e obrigatoriamente validada pelo Conselho Municipal de Saúde e Comissão Intergestora Bipartite, contendo os motivos que ensejaram a alteração/complementação solicitada e a localização exata e definitiva da construção da UBS.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 28 de agosto de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

---

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

---



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-BA Nº 305/2012**

Ratificação da justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS).

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Porto Seguro	13635.0160001/09-005	Rua Bernardo Spector,s/n,Centro, Porto Seguro - Bahia

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 306/2012**

Aprova *ad referendum* a alteração da resolução CIB 073/2011, quanto ao recurso financeiro para a habilitação do Serviço de Saúde Auditiva em Alta Complexidade do Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce, no município de Salvador.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

O Ofício GASEC Nº 836/2012, de 18 de junho de 2012, que retifica o ofício GASEC Nº 405/2012, e solicita recomposição do Teto Financeiro anual para cobrir o impacto financeiro para a habilitação do Serviço de Saúde Auditiva em Alta Complexidade do Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce, no município de Salvador, unidade que se encontra sob gestão Estadual;

O Ofício CGMAC/DAE/SAS/MS Nº 268/2012, de 28 de agosto de 2012, que solicita a retificação da Resolução CIB/BA Nº 073/2011.

**RESOLVE**

Aprovar *ad Referendum* a correção do texto da Resolução CIB Nº 073/2012:

Onde se lê: “Aprovar a habilitação do Serviço de Saúde Auditiva em Alta Complexidade do Hospital Santo Antônio - Obras Sociais Irmã Dulce, no município de Salvador, considerando os recursos financeiros a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e do Município de Salvador, conforme Portaria GM/MS nº 3.643, de 23 de novembro de 2010”.

Leia-se: “Aprovar a habilitação do Serviço de Saúde Auditiva em Alta Complexidade do Hospital Santo Antônio - Obras Sociais Irmã Dulce, no município de Salvador, solicitando recomposição no Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia no Município de Salvador, no valor anual de R\$ 2.130.641,70(dois milhões cento e trinta mil seiscientos e quarenta e um reais e setenta centavos), para cobrir o impacto financeiro que esta habilitação irá gerar na unidade sob gestão Estadual, Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce”.

UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO
Hospital Santo Antônio – Obras Sociais Irmã Dulce	151785510001-17	2802104	Salvador

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 29 de agosto de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 307/2012**

Aprova, ad referendum, o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referentes ao saldo da conta da Assistência Farmacêutica Básica em 31 de dezembro de 2011 do Fundo Municipal de Vitória da Conquista.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 204/2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria nº 4.217/2010 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Resolução CIB nº. 90/2011 que aprova a adesão aos termos da Portaria GM/MS nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010, define os valores e a forma de pactuação das contrapartidas do Estado e dos Municípios e aprova a forma de transferência do recurso federal;

A Resolução CIB nº. 91/2011 que aprova o elenco de referência de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica para execução das contrapartidas federal, estadual e municipais, e define a forma de aplicação dos recursos estadual e municipais destinados aos insumos para Diabetes Mellitus de acordo com a Portaria GM/MS nº 4.217/10;

A Portaria nº. 2.025 de 24/08/2011, que altera a Portaria nº. 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, na parte que trata da aplicação de recursos no âmbito do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;

A deliberação da 198ª Reunião Ordinária da CIB, do dia 22 de setembro de 2011;

A Nota Técnica nº 001/2011 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, apresentada na (198ª Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2011), que esclarece os critérios para a elaboração do Plano de Aplicação e utilização do Saldo financeiro até 31 de dezembro de 2010 do Bloco Assistência Farmacêutica, componente básico, de contrapartida federal, para outros blocos de financiamento do SUS, exceto Bloco de Gestão;

O Parecer da Comissão de Avaliação dos Planos de Aplicação e utilização do Saldo financeiro do ano de 2011 do Bloco Assistência Farmacêutica, componente básico, composta na CIB (197ª Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2011).

**RESOLVE**

Aprovar, ad referendum, o Plano de Aplicação dos recursos referentes ao Saldo financeiro da Assistência Farmacêutica Básica em 31 de dezembro de 2011 do município de Vitória da Conquista, conforme Anexo I.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**

**Raul Moreira Molina Barrios**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 307/2012

**PLANILHA DE APLICAÇÃO DO RECURSO DO SALDO DA ASSISTÊNCIA  
FARMACÊUTICA BÁSICA DE 31/12/2011**

CREDOR	MÊS DA COMPETÊNCIA A DE PRODUÇÃO	OBJETO	MÊS DE	RECURSO A SER UTILIZADO DO SALDO DA ASS. FARM. BÁSICA R\$ 2.339.714,42
			PAGAMENTO	
APAE - Assoc. Pais e Amigos dos Excepcionais	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 48.809,10
ANDRO - Instituto de Andrologia	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 1.548,00
ECO-CENTER - Centro de At. Méd. Especializado	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 24.291,85
CAMI - Centro de Atendimento Médico Infantil	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 160.798,11
ONCOMED - Conquista Assistencia Médica Ltda	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 179.973,46
SAMUR - Serviço de Assistência Médica de Urgência (81738)	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 45.744,94
SAMUR - Serviço de Assistência Médica de Urgência (anestésicos e contrastes)	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 12.428,05
ICON - Instituto Conquista de Oncologia	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 441.628,99
Laboratório Policlínica Vida	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 7.924,48



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Laboratório Nova Esperança S/C - Aliança	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 6.594,18
Casa de Saúde São Geraldo	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 22.994,21
Laboratório Análise	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 6.200,37
Micro - Serv. De Anatomia, Patologia e Citopatologia	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 11.673,61
Análises Clínicas Chiachio	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 8.736,56
Exame Laboratório	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 9.244,29
Instituto Bradão de Reabilitação- IBR	Julho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 38.456,79
Instituto Bradão de Reabilitação- IBR (anestésicos e contrastes)	Julho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 21.085,00
Instituto Cunha de Assistência Médica-ICAM	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 3.908,85
Sonnar	Junho	Prestação de serviço	Agosto	R\$ 47.789,98
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 1.099.830,82</b>

\*Os valores relacionados são provenientes de gastos empenhados para pagamento de material de consumo e prestadores de serviços produzidos nos meses de Julho do corrente ano.

<b>Saldo da Assistência Farmacêutica Básica em 31/12/2011</b>	<b>R\$ 2.339.714,42</b>
<b>Valor Total Utilizado (Plano de Aplicação)</b>	<b>R\$ 1.099.830,82</b>
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>R\$ 1.239.883,60</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 308/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 97553.416000/1120-03 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Municipal de Amargosa, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 97553.416000/1120-03 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Municipal de Amargosa, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 309/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 12022.5760001/12-003 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I do município de Conceição da Feira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 12022.5760001/12-003 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS I, CNES 6410588 do município de Conceição da Feira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 310/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 12022.5760001/12-004 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal do município de Conceição da Feira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 12022.5760001/12-004 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para a Unidade Hospitalar Maria Teodora Leal, CNES 3226816 do município de Conceição da Feira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 311/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 12022.5760001/12-005 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Clínica de Fisioterapia Reabilitar do município de Conceição da Feira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 12022.5760001/12-005 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Clínica de Fisioterapia Reabilitar, CNES 6434762 do município de Conceição da Feira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 312/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 11285.2040001/12-001 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial de Governador Mangabeira do município de Governador Mangabeira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 11285.2040001/12-001 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Centro de Atenção Psicossocial do município de Governador Mangabeira, CNES 6604064 de Governador Mangabeira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS..

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 313/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 11285.2040001/12-002 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Clínica Fisioterapia de Governador Mangabeira, do município de Governador Mangabeira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 11285.2040001/12-002 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Clínica Fisioterapia de Governador Mangabeira, CNES 70775013 do município de Governador Mangabeira

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 314/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 11285.2040001/12-003 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Policlínica Municipal de Governador Mangabeira do município de Governador Mangabeira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 11285.2040001/12-003 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Policlínica Municipal de Governador Mangabeira, CNES 6987915 do município de Governador Mangabeira, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 315/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 11368.5120001/12-002 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Centro Municipal de Saúde de Sapeaçu do município de Sapeaçu, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 11368.5120001/12-002 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para Centro Municipal de Saúde de Sapeaçu, CNES 2523086 do município de Sapeaçu, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 316/2012

Aprova *ad referendum* o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referentes ao restante do saldo da conta da Assistência Farmacêutica Básica em 31 de dezembro de 2011 do Fundo Municipal de Santo Antônio de Jesus.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 204/2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria nº 4.217/2010 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Resolução CIB nº. 90/2011 que aprova a adesão aos termos da Portaria GM/MS nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010, define os valores e a forma de pactuação das contrapartidas do Estado e dos Municípios e aprova a forma de transferência do recurso federal;

A Resolução CIB nº. 91/2011 que aprova o elenco de referência de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica para execução das contrapartidas federal, estadual e municipais, e define a forma de aplicação dos recursos estadual e municipais destinados aos insumos para Diabetes Mellitus de acordo com a Portaria GM/MS nº 4.217/10;

A Portaria nº. 2.025 de 24/08/2011, que altera a Portaria nº. 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, na parte que trata da aplicação de recursos no âmbito do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;

A deliberação da 198ª Reunião Ordinária da CIB, do dia 22 de setembro de 2011;

A Nota Técnica nº 001/2011 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, apresentada na (198ª Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2011), que esclarece os critérios para a elaboração do Plano de Aplicação e utilização do Saldo financeiro até 31 de dezembro de 2010 do Bloco Assistência Farmacêutica, componente básico, de contrapartida federal, para outros blocos de financiamento do SUS, exceto Bloco de Gestão;

O Parecer da Comissão de Avaliação dos Planos de Aplicação e utilização do Saldo financeiro do ano de 2011 do Bloco Assistência Farmacêutica, componente básico, composta na CIB (197ª Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2011).

**RESOLVE**



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Aprovar *ad referendum* o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referentes ao restante do saldo da conta da Assistência Farmacêutica Básica em 31 de dezembro de 2011 do Fundo Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme Anexo I.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 316/2012

## PROPOSTA DE REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CREDOR	MÊS DE COMPETÊNCIA DO DÉBITO	OBJETO	MÊS PAGAMENTO	Nº DA AF.	RECURSO UTILIZADO DO SALDO AF BÁSICA
PRODULABOR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP	Agosto/2012	Contraste para tomografias	Setembro/2012	23280/2012	R\$ 16.686,00
MECFARMA DISTRIBUIDORA LTDA	Julho/2012	Fraldas descartáveis	Setembro/2012	21605/2012	R\$ 33.130,00
BIO TRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	Agosto/2012	Fitas de glicemia	Setembro/2012	22381/2012	R\$ 26.000,00
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA	Julho/2012	Filmes radiográficos, Fixador e Revelador	Setembro/2012	22727/2012	R\$ 11.518,70
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA	Julho/2012	Filmes radiográficos, Fixador e Revelador	Setembro/2012	22729/2012	R\$ 11.318,30
ODONTOMAX COM. ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	Julho/2012	Material odontológico	Setembro/2012	23180/2012	R\$ 98.500,00
CS MED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME	Julho/2012	Material odontológico	Setembro/2012	23179/2012	R\$ 13.127,29
DOGRAFONTE LTDA	Julho/2012	Sondas	Setembro/2012	21477/2012	R\$ 716,90
LAMPORT COM. HOSPITALAR LTDA	Julho/2012	Cânulas	Setembro/2012	21507/2012	R\$ 459,00
LAMPORT COM. HOSPITALAR LTDA	Julho/2012	Colírios*	Setembro/2012	22863/2012	R\$ 2.287,70
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR - LTDA	Julho/2012	Medicamentos de alto custo*	Setembro/2012	23015/2012	R\$ 19.458,50
CLIDAY CENTRO MÉDICO S/C LTDA	Agosto/2012	Esclerose de varizes	Setembro/2012	23541/2012	R\$ 700,00
MECFARMA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	Julho/2012	Formol, Gluteral deído	Setembro/2012	22087/2012	R\$ 266,82
MECFARMA DISTRIBUIDORA LTDA-EPP	Julho/2012	Ácido acético, água oxigenada	Setembro/2012	22088/2012	R\$1.163,68

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

REC MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Julho/2012	Água de injeção, diluyente, riguer	Setembro/2012	21464/2012	R\$ 3.163,40
REC MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Julho/2012	Compressa cirúrgica, micropore	Setembro/2012	22084/2012	R\$ 737,46
REC MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Julho/2012	Algodão, atadura, gaze	Setembro/2012	21602/2012	R\$ 105.203,46
TOTAL DOS RECURSOS A SER UTILIZADOS					R\$ 344.437,21

<b>Saldo da Assistência Farmacêutica Básica em 31/12/2011</b>	<b>R\$ 624.170,30</b>
<b>Valor Total Utilizado (1º Plano de Aplicação – Resolução CIB N° 300/2012)</b>	<b>R\$ 154.102,68</b>
<b>Valor Total Utilizado (2º Plano de Aplicação)</b>	<b>R\$ 344.437,21</b>
<b>Saldo Remanescente</b>	<b>R\$ 125.630,41</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 317/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 13635.016000/1120-12 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Municipal de Porto Seguro, do município de Porto Seguro, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 13635.016000/1120-12 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Municipal de Porto Seguro, CNES 2802058 do município de Porto Seguro, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 318/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 13635.016000/1120-13 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Ambulatório Médico de Especialidades de Porto Seguro, do município de Porto Seguro, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 13635.016000/1120-13 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Ambulatório Médico de Especialidades de Porto Seguro, CNES 6943977 do município de Porto Seguro, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 319/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 13635.016000/1120-14 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas de Porto Seguro, do município de Porto Seguro, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 13635.016000/1120-14 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Centro de Especialidades Odontológicas de Porto Seguro, CNES 6963323 do município de Porto Seguro, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deve submeter o Projeto à área técnica da Secretaria de Saúde do Estado e do Ministério da Saúde e realizar as adequações necessárias propostas.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 320/2012**

Aprova *ad referendum* a habilitação da HEMOVIDA – Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a habilitação da HEMOVIDA – Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia.

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
HEMOVIDA – Clínica de Hemodiálise de Ribeira do Pombal	11.698.667/0001-26	Ribeira do Pombal

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 321/2012**

Aprova *ad referendum* a ampliação das Unidades de Suporte Básico (USB) das Bases Descentralizadas do SAMU 192 de Santo Antônio de Jesus/Cruz das Almas.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite, no uso das suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 4279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que regulamenta tecnicamente as urgências e emergências.

A Portaria MS/GM nº 1600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

A Portaria GM/MS nº 1010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação de Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

A Resolução CIB Nº 087, de 22 de março de 2012, que aprova o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Metropolitana de Salvador Ampliada, incluindo as Microrregiões de Santo Antonio de Jesus e Cruz das Almas.

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* a ampliação das Unidades de Suporte Básico (USB) para o ano 2012, das Bases Descentralizadas do SAMU 192 de Santo Antônio de Jesus/Cruz das Almas.

MUNICÍPIO/BASE DESCENTRALIZADA	NÚMERO USB
CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	1
CONCEIÇÃO DA FEIRA	1
ITATIM	1
JAGUARIPE	1
NOVA ITARANA	1
SALINAS DA MARGARIDA	1

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 24 setembro de 2012

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretario Estadual de Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Pereira Molina bairros**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 322/2012**

Aprova, *ad referendum*, o remanejamento, em parcela única, do valor mensal de R\$ 250.000,00 (duzentos e



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

cinquenta mil reais) do limite financeiro federal de média e alta complexidade do município de Caetité para o limite financeiro federal de média e alta complexidade do Estado da Bahia, referente ao repasse do recurso financeiro realizado na competência agosto de 2012, para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no município.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria N° 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB N° 139, de 24 de abril de 2012, que aprova a homologação do Termo de Compromisso de Gestão Municipal da Microrregião de Guanambi, com Comando Único para o município de Caetité, de acordo com a Portaria n° 699/GM de 30 de março de 2006;

A Portaria N° 840/SAS/MS, de 17 de agosto de 2012, que remaneja o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial do Estado da Bahia, competência agosto de 2012;

O processo n° 5550120055117 e ordem de pagamento n° 65347/1 que oficializa o pagamento de R\$ 250.000,00/mês (duzentos e cinquenta mil reais), na competência agosto de 2012, do Fundo Estadual de Saúde (FESBA) para o Fundo Municipal de Saúde de Caetité, referente ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no município.

### RESOLVE

Art. 1° Aprovar, *ad referendum*, o remanejamento, em parcela única, do valor mensal de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) do limite financeiro federal de média e alta complexidade do município de Caetité para o limite financeiro federal de média e alta complexidade do Estado da Bahia, referente ao repasse do recurso financeiro realizado na competência agosto de 2012, para o custeio da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), localizada no município.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros para a competência outubro/2012.

Salvador, 24 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 323/2012**

Aprova, ad referendum, a alteração do Limite Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia, ajustando os valores da republicação da Portaria nº 3.060/GM/MS para os municípios de Salvador e Pojuca.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

A Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

A Portaria nº 3.060/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, que aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Bahia e aloca recursos financeiros para sua implementação, republicada corrigindo os valores em 21 de agosto de 2012;

A Resolução CIB nº 086/2012, de 22 de março de 2012, que aprova a alteração da distribuição dos recursos a serem incorporados ao limite financeiros de média e alta complexidade do Estado da Bahia, conforme anexo da Portaria nº 3.060/GM/MS.

O repasse pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) do recurso financeiro da Portaria nº 3.060/GM/MS, no período de janeiro a março de 2012, para o Fundo Estadual de Saúde da Bahia (FESBA).

A necessidade de ajustes nos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), no período de abril a agosto de 2012, aos municípios de Salvador e Pojuca.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a alteração do Limite Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado da Bahia, ajustando os valores da republicação da Portaria Nº 3.060/GM/MS para os municípios de Salvador e Pojuca.

§1º Ao município de Salvador deverá ser repassado em parcela única o valor de R\$ 700.742,33.

§2º Ao município de Pojuca deverá ser repassado em parcela única o valor de R\$ 122.640,00.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Republicada por ter saído com incorreção**

Salvador, 25 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

---

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

---



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 324/2012

Aprova, *ad referendum*, a transferência da Gestão do Hospital Regional Deputado Luis Eduardo Magalhães – CNES 2802090, referência de média e alta complexidade do município de Porto Seguro, para a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde 2006, com seus três componentes;

A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 141/2010, de 29 e 30 de maio de 2010, que aprova a nova Programação Pactuada e Integrada do Estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Portaria nº 1.580/GM/MS, de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga Portarias;

A Resolução CIT nº 4 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a transferência da Gestão do Hospital Regional Deputado Luis Eduardo Magalhães – CNES 2802090, referência de média e alta complexidade do município de Porto Seguro, para a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB);

Art. 2º O valor anual de R\$ 9.394.169,51 (nove milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta e um centavos), celebrado através do Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos (PCEP) entre os Gestores Estadual e Municipal, será incorporado ao Limite Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade do Fundo Estadual da Bahia, conforme Declaração da CIB de Comando Único, em anexo a esta resolução.

A presente resolução entrará em vigor a partir da competência outubro/2012.

Salvador, 24 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 324/2012****DECLARAÇÃO DA CIB DE COMANDO ÚNICO DO SISTEMA PELO GESTOR MUNICIPAL**

Declaro que o município de **Porto Seguro** que teve seu Termo de Compromisso de Gestão pactuado nesta CIB, a partir da assinatura desse documento assume a gestão dos prestadores situados em seu território, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento desses prestadores.

Conforme pactuação, a unidade listada a seguir fica sob Gestão do Estado:

<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>VALORES ANUAIS</b>
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2802090	9.394.169,51

Salvador, 24 de setembro de 2012.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA CIB

\_\_\_\_\_  
**Jorge José Santos Pereira Solla**

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**Kátia Nunes Barreto de Brito**





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 325/2012

Aprova, *ad referendum*, a transferência da Gestão do Hospital Regional Dr. Mário Dourado Sobrinho – CNES: 4026896, referência de média e alta complexidade do município de Irecê, para a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga as diretrizes operacionais do Pacto pela Saúde 2006, com seus três componentes;

A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 141/2010, de 29 e 30 de maio de 2010, que aprova a nova Programação Pactuada e Integrada do Estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

O Ofício nº 499/2012, do município de Irecê que motiva a transferência do Hospital Regional Dr. Mario Dourado Sobrinho – CNES: 4026896, para a gestão da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB;

A Portaria nº 1.580/GM/MS, de 19 de julho de 2012, que afasta a exigência de adesão ao Pacto pela Saúde ou assinatura do Termo de Compromisso de Gestão, de que trata a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, para fins de repasse de recursos financeiros pelo Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios e revoga Portarias;

A Resolução CIT nº 4 de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP).

### RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a transferência da Gestão do Hospital Regional Dr. Mário Dourado Sobrinho – CNES: 4026896, referência de média e alta complexidade do município de Irecê, para a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

Art. 2º O valor anual de R\$ 25.991.237,14 (vinte e cinco milhões, novecentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), será incorporado ao Limite Financeiro Federal de Média e Alta Complexidade do Fundo Estadual da Bahia, conforme Declaração da CIB de Comando Único, em anexo a esta resolução.

A presente resolução entrará em vigor a partir da competência outubro/2012.

Salvador, 24 de setembro de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 325/2012****DECLARAÇÃO DA CIB DE COMANDO ÚNICO DO SISTEMA PELO GESTOR MUNICIPAL**

Declaro que o município de **Irecê** que teve seu Termo de Compromisso de Gestão pactuado nesta CIB, a partir da assinatura desse documento assume a gestão dos prestadores situados em seu território, independente de sua natureza jurídica, assumindo, portanto, as responsabilidades relativas à seleção, cadastramento, contratação, estabelecimento de contratos, regulação, controle, avaliação e pagamento desses prestadores.

Conforme pactuação, a unidade listada a seguir fica sob Gestão do Estado:

<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>VALORES ANUAIS</b>
HOSPITAL REGIONAL DR. MARIO DOURADO SOBRINHO	4026896	25.991.237,14

Salvador, 24 de setembro de 2012.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR DA CIB

\_\_\_\_\_  
**Jorge José Santos Pereira Solla**

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**Ana Cácia Nunes Dourado Santos**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 326/2012**

Aprova, *ad referendum*, o valor referencial para Credenciamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Bahia.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

O Art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar;

A Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 1218, de 22 de Agosto de 2012, que cria a Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços de Saúde no âmbito da Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS;

O papel do Estado como condutor das políticas de Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A necessidade de ampliação de Leitos de Terapia Intensiva no Estado da Bahia;

A necessidade de promover a adequação de valores referentes aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares das tabelas de referência nacional do Sistema Único de Saúde – SUS;

As análises e estudos realizados pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o valor referencial diário, de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Credenciamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Bahia.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de setembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**

**Raul Moreira Molina Barrios**



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 327/2012**

Aprova *ad referendum* o recebimento do valor referente a terceira parcela do repasse financeiro do Ministério da Saúde para UPA do município Macaúbas, porte II, conforme recomendação da Portaria nº 1.020/09 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº1020, de 13 de maio de 2009, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

**RESOLVE**

Art.1º – Aprovar *ad referendum* o recebimento do valor referente a terceira parcela do repasse financeiro do Ministério da Saúde para a UPA do município de Macaúbas, comprovada pela apresentação do documento referente a conclusão da obra da UPA do Município de Macaúbas, porte II, assinado pelo responsável técnico da área de engenharia e pelo Gestor do referido município.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 328/2012

Aprova *ad referendum* o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referentes ao restante do saldo da conta da Assistência Farmacêutica Básica em 31 de dezembro de 2011 do Fundo Municipal de Santo Antônio de Jesus.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria N<sup>o</sup> 204/2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria N<sup>o</sup> 4.217/2010 que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

A Resolução CIB N<sup>o</sup>. 90/2011 que aprova a adesão aos termos da Portaria GM/MS n<sup>o</sup> 4.217 de 28 de dezembro de 2010, define os valores e a forma de pactuação das contrapartidas do Estado e dos Municípios e aprova a forma de transferência do recurso federal;

A Resolução CIB N<sup>o</sup>. 91/2011 que aprova o elenco de referência de medicamentos do componente básico da Assistência Farmacêutica para execução das contrapartidas federal, estadual e municipais, e define a forma de aplicação dos recursos estadual e municipais destinados aos insumos para Diabetes Mellitus de acordo com a Portaria GM/MS N<sup>o</sup> 4.217/10;

A Portaria N<sup>o</sup>. 2.025 de 24/08/2011, que altera a Portaria N<sup>o</sup>. 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, na parte que trata da aplicação de recursos no âmbito do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;

A deliberação da 198<sup>a</sup> Reunião Ordinária da CIB, do dia 22 de setembro de 2011;

A Nota Técnica n<sup>o</sup> 001/2011 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia, apresentada na (198<sup>a</sup> Reunião Ordinária do dia 22 de setembro de 2011), que esclarece os critérios para a elaboração do Plano de Aplicação e utilização do Saldo financeiro até 31 de dezembro de 2010 do Bloco Assistência Farmacêutica, componente básico, de contrapartida federal, para outros blocos de financiamento do SUS, exceto Bloco de Gestão;

O Parecer da Comissão de Avaliação dos Planos de Aplicação e utilização do Saldo financeiro do ano de 2011 do Bloco Assistência Farmacêutica, componente básico, composta na CIB (197<sup>a</sup> Reunião Ordinária do dia 18 de agosto de 2011).

### RESOLVE

Aprovar *ad referendum* o Plano de Aplicação dos recursos financeiros referentes ao restante do saldo da conta da Assistência Farmacêutica Básica em 31 de dezembro de 2011 do Fundo Municipal de Santo Antônio de Jesus, conforme Anexo I.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de outubro de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 328/2012

## PROPOSTA DE REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

CREDOR	MÊS DE COMPETÊNCIA DO DÉBITO	OBJETO	MÊS PAGAMENTO	RECURSO UTILIZADO DO SALDO AF BÁSICA
DROGAFONTE LTDA.	Julho/2012	Medicamento controlado*	Setembro/2012	R\$ 47.165,15
DROGAFONTE LTDA.	Julho/2012	Medicamento controlado*	Setembro/2012	R\$ 40.352,50
PRONTOMEDICO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA	Julho/2012	Caixa BIN e Pallet.	Setembro/2012	R\$ 15.460,00
TOTAL				R\$ 102.977,65
<b>Saldo da Assistência Farmacêutica Básica em 31/12/2011</b>				<b>R\$ 624.170,30</b>
<b>Valor Total Utilizado (1º Plano de Aplicação – Resolução CIB Nº 300/2012)</b>				<b>R\$ 154.102,68</b>
<b>Valor Total Utilizado (2º Plano de Aplicação - Resolução CIB Nº 316/2012)</b>				<b>R\$ 344.437,21</b>
<b>Valor Total Utilizado (3º Plano de Aplicação)</b>				<b>R\$ 102.977,65</b>
<b>Saldo Remanescente</b>				<b>R\$ 22.652,76</b>

Tabela 01

Item	Medicamento Controlado	Unidade
01	Alprazolam 0,25 mg	Comp.
02	Alprazolam 0,5 mg	Comp.
03	Alprazolam 2,0 mg	Comp.
04	Bromazepam 3,0 mg	Comp.
05	Bromazepam 6,0 mg	Comp.
06	Clonazepam 2,0 mg	Comp.
07	Clorpromazina, sol. Injetável, 25mg/5ml	Amp.
08	Diazepam, sol. Injetável, 10mg/ml	Amp.
09	Fenitoina, sol. Injetável	Amp.
10	Haloperidol, sol. Injetável, 5mg/ml	Amp.
11	Levomepromazina, sol. Injetável, 5mg/ml	Amp.
12	Levomepromazina 100mg	Comp.
13	Levomepromazina 25mg	Comp.
14	Paroxetina 20mg	Comp.
15	Periciazina 4%, sol.oral.	frasco
16	Periciazina pediátrico, sol.oral	Frasco
17	Piportazina, sol. Injetável, 25mg/ml	Amp.
18	Sertralina 50mg	Comp.
19	Tioridazina 50mg	Comp.
20	Trifluoperazina 5mg	Comp.
21	Valproato sódico + Acido valproico 500mg	Comp.
<b>Total</b>	<b>DROGAFONTE LTDA</b>	<b>R\$ 47.165,15</b>



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Tabela 02

Item	Medicamento Controlado	Unidade
01	Acido valproico 50mg/ml, sol. Oral.	Frasco
02	Acido valproico 250mg	Comp.
03	Acido valproico 500mg	Comp.
04	Amitriptilina 25mg	Comp.
05	Carbamazepina, suspensão	frasco
06	Carbamazepina 200mg	Comp.
07	Carbonato de lítio 300mg	Comp.
08	Clonazepan 2,5mg/ml gotas	frasco.
09	Clorpromazina 40mg/ml, sol. oral	Frasco
10	Diazepan 10mg	Comp.
11	Diazepan 5mg	Comp.
12	Fenitoina 100mg	Comp.
13	Fenobarbital 100mg	Comp.
14	Fenobarbital sódico, sol. Injetável, 200mg/2ml	Amp.
15	Floxetina 20mg	Comp.
16	Haldol decanoato, sol. Injetável, 50mg/ml	Amp.
17	Haloperidol 5mg	Comp.
18	Nortriptilina 25mg	Comp.
<b>Total</b>	<b>DROGAFONTE LTDA</b>	<b>R\$ 40.352,50</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 329/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 11300.0020000/1120-02 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Maternidade Dr. Deraldo Miranda, do município de Irará, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 11300.0020000/1120-02 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Maternidade Dr. Deraldo Miranda, CNES 2413671, do município de Irará, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º O Projeto deverá ser encaminhado ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 03 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 330/2012**

Aprova, *ad referendum*, a Proposta nº. 11235.617000/1120-02 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Municipal Dr. Otto Alencar, do município de Nordestina, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a Proposta nº. 11235.617000/1120-02 para Aquisição de Equipamento/Material Permanente para o Hospital Municipal Dr. Otto Alencar, CNES 3358860, do município de Nordestina, conforme Portaria 2198/2009 do GM/MS.

Artigo 2º O Projeto deverá ser encaminhado ao Ministério da Saúde para análise técnica e parecer final sobre os equipamentos solicitados.

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 331/2012**

Aprova *ad referendum* o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo II, no município de Araçás.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo II, no município de Araçás, conforme quadro abaixo.

<b>SOLICITAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF Tipo II – Composição da Equipe: 01 Educador Físico (40h); 01 Nutricionista (40h) e 01 Psicólogo (40h), totalizando 120h semanais.	Araçás

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 332/2012**

Aprova *ad referendum* a alteração da composição da Equipe de NASF Tipo II, no município de Pé de Serra.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a alteração da composição da Equipe de NASF Tipo II, no município de Pé de Serra, conforme quadro abaixo:

<b>SOLICITAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
NASF – Núcleo de Apoio à saúde da Família	Alteração da composição da Equipe de NASF Tipo II, ficando a seguinte composição: 01 Psicólogo (40h); 01 Fisioterapeuta (20h); 01 Educador Físico (20h); e 01 Fonoaudiólogo (40h), totalizando 120h semanais.	Pé de Serra

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 333/2012**

Aprova *ad referendum* o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos municípios de Conceição da Feira, Nova Itarana, Castro Alves e Seabra.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos municípios de Conceição da Feira, Nova Itarana, Castro Alves e Seabra, conforme quadro abaixo:

<b>ESB – Equipe de Saúde Bucal</b>	02 ESB Modalidade I, sendo 01 vinculada à ESF Santa Luzia e 01 vinculada à ESF do Serra.	Conceição da Feira
	01 ESB Modalidade I vinculada à ESF Olimpio Ferreira Mota.	Nova Itarana
	01 ESB Modalidade I vinculada à ESF João Francisco de Oliveira, na abrangência Genipapo/Candeal.	Castro Alves
	01 ESB Modalidade I vinculada à ESF Lagoa da Boa Vista.	Seabra

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 334/2012**

Aprova *ad referendum* a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial –

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

CAPS, nos municípios de Vitória da Conquista e Planalto.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, nos municípios de Vitória da Conquista e Planalto, para as unidades abaixo relacionadas:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Vitória da Conquista	6918018	CAPS ia Centro de Atenção Psicossocial Infantil e Adolescente	14.239.578/0001-00	CAPS ia
Planalto	6862616	CAPS I Manoel Dias Neto	13.858.907/0001-38	CAPS I

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Republicada por ter saído com incorreção**

Salvador, 18 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**TERMO RETI-RATIFICAÇÃO**

Na Resolução CIB nº 291/2012 publicada no Diário Oficial de 25 e 26 de agosto de 2012, onde se lê: Osvaldo Pereira Castro, da 23ª DIRES/ Seabra para 19ª DIRES/Brumado. Leia-se: Osvaldo Pereira Castro, da 23ª DIRES/ Boquira para 19ª DIRES/Brumado.





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Salvador, 18 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 335/2012**

Aprova *ad referendum* a emissão de parecer favorável para procedimento de Reclassificação de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no município de Itapetinga.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a emissão de parecer favorável para procedimento de Reclassificação de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no município de Itapetinga, para a unidade abaixo relacionada:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Itapetinga	2414740	Centro de Atenção Psicossocial	13.751.102/0001-90	CAPS II

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 336/2012**

Aprova *ad referendum* a habilitação dos procedimentos de Laqueadura e Vasectomia para o Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, no município de Formosa do Rio Preto.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a habilitação dos procedimentos de Laqueadura e Vasectomia para o Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, no município de Formosa do Rio Preto, conforme quadro abaixo:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Formosa do Rio Preto	2660210	Hospital Municipal Dr. Altino Lemos Santiago	13.654.454/0001-28	1901 – Laqueadura Tubária 1902 – Vasectomia

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**

Secretário Estadual da Saúde

Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**

Presidente do COSEMS/BA

Coordenador Adjunto da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 337/2012**



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Aprova critérios para a distribuição dos recursos financeiros correspondentes à Compensação das Especificidades Regionais para o ano de 2012.

O Coordenador e Coordenador adjunto da CIB, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto e estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada – PPI; Regulação; Participação Social e Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Portaria GM/MS nº 204, de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 2488, de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes comunitários de Saúde (PACS);

A Política Estadual da Atenção Básica, que busca a expansão da ESF com inclusão social, a constituição de uma carreira estadual de saúde da família, o desenvolvimento de ações estruturantes de Educação Permanente e qualificação da Atenção Básica;

A resolução CIB 123/2009, que cria o Programa de Desenvolvimento Interfederado da Estratégia de Saúde da Família da Bahia como um Programa do Sistema Único de Saúde (SUS) da Bahia que envolve os Municípios, a Fundação Estatal Saúde da Família (FESF) e o Governo do Estado;

As resoluções CIB 106/2007, 144/2007, 90/2008, 96/2008, 65/2009 e 92/2009, que manifestaram o entendimento de que a implantação da FESF-SUS terá importante impacto na expansão, qualificação e desenvolvimento da Atenção Básica em todo o Estado;

A grande diversidade de situações e condições dos municípios da Bahia com importante impacto na Atenção Básica à Saúde, no que diz respeito ao Produto Interno Bruto (PIB) per capita, à densidade demográfica e às necessidades singulares das populações das comunidades quilombolas e assentadas;

A necessidade de estruturar ações de saúde e investir recursos de forma equânime nos municípios de menor porte, mais distantes dos médios e grandes centros urbanos, de acesso mais difícil, com pior situação sócio-econômica, com populações rarefeitas em grandes áreas rurais e com menor arrecadação fiscal;

A Portaria GM/MS nº 1.996, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

A necessidade de fortalecimento do processo de regionalização e de ampliação da capacidade de gestão e de Educação Permanente a partir do próprio âmbito microrregional;

A instituição da Rede Cegonha através da portaria GM nº 1.459, de 24 de junho de 2011, como estratégia para fomentar a articulação de uma rede de cuidados que assegure à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis,

**RESOLVE**



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art.1º - Aprovar a distribuição dos recursos financeiros da Compensação das Especificidades Regionais do Estado da Bahia (CER/BA), que corresponde a nove por cento (9%) do valor mínimo per capita do Piso da Atenção Básica fixo, multiplicado pela população do Estado.

Art.2º - Esse valor será distribuído em três componentes que compõe o Projeto CER/BA, e com a seguinte distribuição de valores:

I – Componente 1 – Programa de Desenvolvimento Interfederado da Estratégia de Saúde da Família, equivalendo à 33,94% dos recursos da CER/BA.

II – Componente 2 – Programa para Redução de Iniquidades em Saúde em Municípios com População Rarefeita, Quilombola e/ou Assentada e população em situação de emergência por causa da seca, equivalendo à 45,29% dos recursos da CER/BA.

III - Componente 3 – Programa de Fortalecimento e Desenvolvimento Microrregional da Educação Permanente para a Atenção Básica, equivalendo a 20,77% dos recursos da CER/BA.

### **1. Do Componente 1:**

Art.3º – Trinta e três vírgula noventa e quatro por cento (33,94%) do valor total do recurso da CER/BA integra o Componente 1 e será repassado ao Fundo Estadual de Saúde para que a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia possa, através de Contrato de Programa celebrado com a FESF-SUS, aportar a totalidade do recurso à FESF para incremento do seu Fundo de Equidade e para o desenvolvimento de tecnologias para qualificação da Atenção Básica dos municípios da Bahia.

§1º - Caso o recurso não possa, por qualquer motivo, ser repassado ao Fundo Estadual de Saúde, fica autorizado o repasse aos Fundos Municipais dos Municípios de Brumado e Vera Cruz para que os mesmos aportem imediatamente o recurso à FESF. Esses recursos serão repassados em parcelas iguais a estes municípios.

§2º – Para o desenvolvimento destas tecnologias a FESF deverá, em conjunto com a Diretoria de Atenção Básica da SESAB (DAB/SESAB), estabelecer um Plano de Trabalho com cronograma de ações, metas e o detalhamento das especificações no prazo de 1 (um) mês após a publicação desta resolução.

§3º – As tecnologias desenvolvidas pela FESF, descritas no artigo 3º do §2º desta Resolução, devem estar em consonância com a Política Estadual de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde e a Política Estadual de Atenção Básica, e desta forma, o seu processo de desenvolvimento deve envolver a participação da SESAB.

§4º – As tecnologias desenvolvidas pela FESF, descritas no artigo 3º do § 2º dessa Resolução, devem ser disponibilizadas para a SESAB para que esta possa ofertar para a totalidade dos municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º – A prestação de contas do Componente 1 deverá ser realizado pela FESF ao Conselho Curador da FESF e ao Conselho Estadual de Saúde.

### **2. Do Componente 2:**

Art. 5º – Quarenta e cinco vírgula vinte e nove por cento (45,29%) do valor total do recurso da CER/BA integra o Componente 2 e será destinado aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios contemplados no Programa para Redução de Iniquidades em Saúde em Municípios com População Rarefeita, Quilombola e/ou Assentada e população em situação de emergência por causa da seca.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 6º – São contemplados no Componente 2 da CER/BA - Programa para Redução de Iniquidades em Saúde em Municípios com População Rarefeita, Quilombola e/ou Assentada e população em situação de emergência por causa da seca:

I – Os municípios com densidade demográfica menor ou igual a dez (10,00) habitantes por quilômetro quadrado e com PIB per capita menor que quinze mil reais (R\$ 15.000,00);

II – Os municípios que não se enquadram no critério anterior e estão compreendidos no tercil de municípios da Bahia com PIB per capita menor ou igual a três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos (R\$3.563,57) e densidade demográfica menor ou igual a dezoito (18,00) habitantes por quilômetro quadrado;

III – Os municípios que não se enquadram nos dois critérios anteriores e que estão compreendidos no tercil de municípios da Bahia com PIB per capita menor ou igual a três mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos (R\$3.563,57) e possuem comunidades remanescentes de quilombos e/ou assentamentos.

IV. Municípios que não foram contemplados nos critérios anteriores e encontram-se em situação de emergência por causa da seca.

§1º – Para fins de definição da densidade demográfica foram realizados cálculos a partir de informações de extensão territorial e população residente em cada município, utilizando como fontes respectivamente o Departamento de Infraestrutura de Transportes da Bahia (2007) da Secretaria de Infraestrutura do Estado da Bahia, e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, censo de 2010.

§2º – Para fins de definição de PIB per capita foi utilizado como fonte de informação a SEI Bahia, e para definição de municípios com população remanescente de Quilombos e Assentamentos foram consideradas as informações disponibilizadas pela Fundação Cultural Palmares (dados de dezembro de 2011) e Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) – dados de outubro de 2011, respectivamente.

§3º – Para fins de definição dos municípios que encontram-se em situação de emergência por causa da seca foi considerada a lista publicada pela Secretaria Nacional de Defesa Civil referentes as Portarias de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, disponível no site <http://www.defesacivil.gov.br/situacao/2012/estados/bahia.asp> do dia 10/05/2012.

Art.7º – O valor mensal do Componente 2 que cada município receberá será definido em função do seu porte populacional, conforme faixas apresentadas abaixo:

I. Municípios com até 10.000 habitantes receberão o valor de três mil e trezentos reais (R\$ 3.300,00) por mês;

II. Municípios entre 10.001 a 20.000 habitantes receberão o valor de três mil e quinhentos reais (R\$ 3.500,00) por mês;

III. Municípios com mais de 20.000 habitantes receberão o valor de três mil e setecentos reais (R\$ 3.700,00) por mês.

Art. 8º – A lista de municípios contemplados no Componente 2 e os valores que cada um receberá encontra-se no Anexo 1 dessa resolução.

Art. 9º – Os recursos financeiros relacionados ao Componente 2 da CER/BA deverão ser utilizados para qualificação da Atenção Básica que beneficie populações residentes em áreas com baixa densidade demográfica, comunidades remanescentes de quilombos e/ou assentamentos, ou seja, comunidades compostas por trabalhadores rurais que vivem de agricultura familiar, assalariados e aqueles de regime de trabalho temporário, trabalhadores rurais assentados e os trabalhadores rurais que não tem acesso à terra, populações que residem em comunidades remanescentes de quilombos, reservas extrativistas, em vilas,



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

povoados, população ribeirinha, populações atingidas por barragens, comunidades tradicionais e populações dos municípios em situação de emergência devido a seca.

Art. 10º – Os recursos deste componente poderão ser utilizados nos seguintes eixos de investimento:

I – Reforma e/ou ampliação de Unidades Básicas de Saúde próprias do município;

II – Aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde;

III – Ações de Educação Permanente para equipe de saúde e/ou comunidade, tais como oficinas e capacitações que envolvam temáticas referentes às necessidades dessas populações;

IV – Aquisição de bens que facilitem o deslocamento das equipes de saúde no território, como carros, motos e bicicletas.

Parágrafo Único – As formas de utilização do recurso referidas no caput desse artigo devem observar o disposto no artigo 9º dessa Resolução e na Portaria GM/MS nº 204/2007.

### **3. Do Componente 3:**

Art. 11º – Vinte vírgula setenta e sete por cento (20,77%) do valor total da CER/BA que integra o Componente 3 - Programa de Fortalecimento e Desenvolvimento Microrregional da Educação Permanente para a Atenção Básica - é dividido em dois subcomponentes: Sub-Componente 3A – Apoio e Desenvolvimento da Estratégia Microrregional de Educação Permanente para a Atenção Básica e Componente 3B – Apoio à Descentralização das Ações de Educação Permanente na Atenção Básica.

#### **3.1. Do Subcomponente 3A:**

Art. 12º – O subcomponente 3A – Apoio e Desenvolvimento da Estratégia Microrregional de Educação Permanente para a Atenção Básica é destinado à manutenção dos Núcleos Microrregionais para Implantação das Linhas de Cuidado e de Educação Permanente para a Atenção Básica (NMR).

Art. 13º – Os contemplados com o subcomponente 3A são os municípios que já sediam o NMR e receberam financiamento, através da CER/BA 2008, 2009, 2010 e/ou 2011, para sua implantação ou àqueles que passaram a ser sede do NMR mediante decisão do Colegiado Gestor Microrregional, com exceção das microrregiões que manifestarem a não mais disponibilidade em sediar o NMR até a data desta publicação.

Art. 14º – O valor mensal a ser repassado para cada município contemplado com este componente é de três mil reais (R\$3.000,00).

§1º O recurso deste subcomponente deverá financiar os gastos necessários à manutenção do NMR, tais como a estrutura física da sede, despesas com o coordenador do NMR (cuja dedicação deve ser de no mínimo vinte horas/semanais) e materiais necessários à realização de ações de Educação Permanente que envolvam a microrregião.

§2º Os municípios sede do NMR contemplados neste componente deverão realizar semestralmente a prestação de contas do recurso utilizado nos Colegiados de Gestão Microrregional (CGMR).

#### **3.2. Do Subcomponente 3B:**

Art. 15º – O Componente 3B – Apoio à Descentralização das Ações de Educação Permanente na Atenção Básica é destinado à formação de Facilitadores na Linha de Cuidado Materno Infantil.

Parágrafo Único – A formação de Facilitadores na Linha de Cuidado Materno Infantil é uma proposta de qualificação de trabalhadores para implantação da Rede Cegonha mediante estruturação das Linhas de



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Cuidado, sendo uma estratégia de qualificação da ESF do Estado da Bahia, na perspectiva de incorporação dos conceitos, pressupostos e diretrizes SUS no cotidiano de trabalho das equipes.

Art. 16º – Serão contemplados nesse componente os municípios que apresentaram equipe de Saúde da Família (eqSF) implantada em pelo menos um dos meses do último trimestre de 2011.

Art. 17º – O valor anual do componente 3B que cada município contemplado irá receber corresponde a quatro mil, trezentos e três reais e oitenta e dois centavos (R\$4.303,82), somados a setecentos reais (R\$700,00) por ano, vezes o número de eqSF implantadas no município, considerando o último trimestre de 2011.

§1º – Para definição do número de equipes de cada município que foi multiplicado por setecentos reais (R\$700,00) adotou-se o maior número de equipes implantadas em um dos meses do último trimestre de 2011.

Art. 18º – O recurso do Componente 3B deverá ser utilizado pelos municípios contemplados no custeio das despesas com a realização da formação de Facilitadores na Linha de Cuidado Materno Infantil (momento de concentração) e na realização das oficinas junto às Equipes de Saúde da Família do município (momento de dispersão).

§1º – Todos os municípios contemplados com recursos do subcomponente 3B deverão realizar formação de equipes de Facilitadores na Linha de Cuidado suficientes para que seja implantada as ações da Rede Cegonha na Atenção Básica em 100% das equipes de Saúde da Família e equipes do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), quando houver, em parceria com o NMR e apoio da DAB/SESAB e DIRES.

§2º – O destino dos recursos do componente 3B previstos no caput deste artigo poderão ser utilizados: a) no deslocamento e diárias do multiplicador, quando este tiver que sair do município que atua para participar dos momentos de concentração da formação de facilitadores; b) no custeio de oficinas preparatórias para formação de Facilitadores locais; c) impressão dos material pedagógico de apoio para Facilitadores e Equipes de Saúde da Família; e d) gastos na realização das Oficinas de formação de Facilitadores na Linha de Cuidado Materno Infantil no município, tais como alimentação, deslocamento do profissionais da zona rural para o local de realização do evento, de acordo com o que for pactuado no CGMR, previstas na legislação vigente - Portaria GM/MS nº 204/2007.

Art. 19º – Os municípios deverão pactuar o desenho microrregional para a realização da formação de Facilitadores na Linha de Cuidado Materno Infantil através da elaboração e aprovação no CGMR de um Plano de Ação Microrregional, preferencialmente articulado com o NMR, conforme nota técnica a ser publicada no site da DAB/SESAB no prazo de 15 dias a contar da data publicação dessa Resolução. A aprovação do CGMR deve ocorrer até junho do corrente ano.

§1º O Plano de Ação Microrregional para a formação de Facilitadores na Linha de Cuidado Materno Infantil deverá prever um desenho singular em cada microrregião, de forma a designar os atores que desempenharão a função e as atribuições que cada um assumirá, de acordo com o número de facilitadores disponíveis, a capacidade técnica e as necessidades de cada microrregião.

§2º – O Plano de Ação Microrregional para a formação de Facilitadores na Linha de Cuidado Materno Infantil deverá ser encaminhado à DAB/SESAB no prazo máximo de 60 dias a contar da publicação dessa Resolução, acompanhado da ata da reunião do CGMR correspondente à aprovação do respectivo Plano.

Art. 20º – Caberá ao coordenador do NMR a organização dos processos necessários à realização da formação de Facilitadores na Linha de Cuidado Materno Infantil tais como articulação dos encontros preparatórios e acompanhamento do cronograma de execução da formação de Facilitadores na Linha de





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Cuidado Materno Infantil e da realização das oficinas junto às EqSF na microrregião, além do preenchimento e envio do consolidado das frequências da formação de Multiplicadores na Linha de Cuidado Materno Infantil à DAB/SESAB, para que a SESAB emita os certificados aos participantes que atingirem o mínimo de carga horária prevista, sendo este o instrumento comprobatório da realização da formação de facilitadores no município.

§1º - Na ausência do coordenador do NMR, o CGMR deverá indicar o responsável pelo preenchimento do instrumento.

§2º - O consolidado das frequências das oficinas temáticas na Linha de Cuidado Materno-Infantil realizadas com as EqSF deverão ser encaminhadas pelas coordenações da Atenção Básicas dos municípios à coordenação do NMR, quando houver, para conhecimento e consolidação desta informação no âmbito microrregional, a qual será encaminhada para DAB/SESAB para certificação dos participantes que atingirem a carga horária exigida.

### 4. Disposições Finais:

Art. 21º – Os CGMR, DIRES, DAB/SESAB e a CIB/BA ficarão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação das ações, metas e resultados pactuados com os municípios contemplados em qualquer um dos componentes previstos na CER/BA.

Art. 22º – Os municípios contemplados em qualquer um dos componentes deverão apresentar prestação de contas do recurso utilizado e avaliação de resultados alcançados nos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 23º – O não cumprimento do que for pactuado no Plano de Ação do componente 3 e/ou a não observância do artigo 19º desta Resolução é critério de exclusão do município do Programa CER/BA 2012.

Parágrafo Único – A DAB/SESAB identificando o descumprimento tratado nesse artigo, mediante avaliação e acompanhamento do CGMR ou DIRES, deverá agir em conformidade com o disposto nesta Resolução, solicitando ao Ministério da Saúde a suspensão de recursos da CER/BA 2012 e/ou o ressarcimento ao Fundo Nacional de Saúde do recurso recebido.

Art. 24º – O Colegiado de Gestão Microrregional (CGMR), as DIRES e a Diretoria de Atenção Básica (DAB) identificando o descumprimento tratado nesta resolução e nas resoluções anteriores que se referem à CER, poderão recomendar a desabilitação de um dado município.

§1º - A DAB, mediante avaliação e acompanhamento próprio ou provocado pelos CGMR e pelas DIRES, deverá agir em conformidade com o disposto nesta Resolução, solicitando ao Ministério da Saúde a desabilitação do Município para recebimento do recurso CER.

§2º - A SESAB, identificando o descumprimento da orientação acerca do Componente 1 – Programa de Desenvolvimento Interfederado da Estratégia de Saúde da Família e/ou inadimplência dos municípios em relação ao Contrato de Gestão com a FESF, fica autorizada, a partir da realização de encontro de contas repassar o equivalente ao volume de recursos da CER – Componente 1 e/ou dívida, para a FESF até que seja quitado 100% do valor da inadimplência e/ou repasse da CER devida.

Art. 25º - A lista dos municípios contemplados nos componentes com os respectivos valores está no Anexo 1 desta Resolução, disponível no site da SESAB, link da CIB.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

§1º- O Ministério da Saúde fica autorizado a realizar as transferências de recursos da CER/BA 2012 fundo a fundo com repasse mensal para os municípios conforme Anexo I.

§2º- Os valores constantes nesta resolução serão distribuídos em 12 competências, referentes ao valor restante da CER para o Estado da Bahia para o ano de 2012.

Art. 26º - Fica revogada a Resolução CIB nº 140/12, de 26 de abril de 2012, a partir da data da publicação desta Resolução.

Art. 27º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 338/2012**

Aprova para o próximo biênio 2013-2014, a proposta de implementação da capacidade instalada em Radioterapia, em unidades pertencentes à Rede Estadual de Atenção Oncológica, compondo assim a Subrede Estadual de Radioterapia do Estado da Bahia conforme Anexo I.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 204ª Reunião Ordinária do dia 21 de maio de 2012 e considerando que:

Em observância ao art. 7º da Lei Nº 8080/90 dos princípios e diretrizes do SUS de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

A assistência aos pacientes oncológicos é uma das prioridades do Governo Federal;

O Estado da Bahia apresenta déficit histórico na oferta, acesso e produção de procedimentos e ações especializadas em Oncologia, em especial na assistência radioterápica;

São medidas essenciais a criação, ampliação e a qualificação de hospitais habilitados em Oncologia, atendendo aos vazios assistenciais, às demandas regionais de assistência oncológica e às necessidades tecnológicas do SUS;

A implementação, no biênio 2013-2014, da capacidade instalada da Subrede de Assistência Oncológica em Radioterapia, da Rede Estadual de Atenção Oncológica do Estado da Bahia;

Dando cumprimento à Portaria GM/MS Nº 699, de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão, e a assinatura pelo Estado da Bahia do Termo de Compromisso de Gestão Estadual e as Portarias GM/MS Nº 2.439/05 e SAS/MS nº 741/05 que disciplinaram a organização da rede pública de atenção oncológica no Brasil, adotando como princípios norteadores integralidade, resolutividade e hierarquização da assistência;

Em atenção a Resolução CIB No 154/2007, de 28 de Agosto de 2007, que instituiu a Rede Estadual de Assistência Oncológica do Estado da Bahia.

**RESOLVE**

Aprovar para o próximo biênio 2013-2014, a proposta de implementação da capacidade instalada em Radioterapia, em unidades pertencentes à Rede Estadual de Atenção Oncológica, compondo assim a Subrede Estadual de Radioterapia do Estado da Bahia conforme Anexo I.

A presente resolução entrará em vigor a partir da competência outubro/2012.

Salvador, 05 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 338/2012**

<b>UNIDADE CONTEMPLADA</b>	<b>GESTÃO</b>	<b>MACRO REGIÃO</b>	<b>POPULAÇÃO ADSCRITA (PDR 2010)</b>	<b>ANO DE IMPLEMENTAÇÃO</b>
Hospital Dom Pedro de Alcântara Feira de Santana	Direta	Centro Leste	1.118.625	2013
Hospital Geral de Vitória da Conquista	Direta	Sudoeste	643.556	2013
Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	Municipal	Estremo Sul	406.774	2013
Complexo Hospitalar CICAN- HGRS	Direta	Leste	3.455.285	2013

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Aprova *ad referendum* a transferência da gestão municipal da unidade de saúde, referência de média e alta complexidade de Salvador - Hospital Universitário Professor Edgard Santos - CNES: 0003816, para a gestão do Estado da Bahia.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

O Ofício GAB nº 1.343/2012 da SMS de Salvador informando ao COSEMS sobre essa transferência de gestão.

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a transferência da gestão municipal da unidade de saúde de referência em média e alta complexidade - Hospital Universitário Professor Edgard Santos, CNES: 0003816, do município de Salvador para o Estado da Bahia, conforme Portaria GM nº 1.097, de 22 de maio de 2006, Anexo II, Quadro I que trata sobre a PPI Assistencial – Detalhamento da PPI em todos os municípios da UF (valores anuais).

Conforme pactuação, a unidade listada a seguir fica sob gestão do Estado da Bahia:

<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>VALORES ANUAIS</b>
Hospital Universitário Professor Edgard Santos	0003816	46.518.979,32

A presente resolução entrará em vigor no mês de competência novembro/2012.

**Republicada por ter saído com incorreção no número do Ofício GAB.**

Salvador, 26 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 340/2012**

Aprova *ad referendum* a transferência da gestão municipal da unidade de saúde, referência de média e alta complexidade de Salvador - Maternidade Climério de Oliveira - CNES: 0004731, para a gestão do Estado da Bahia.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

O Ofício GAB nº 1.343/2012 da SMS de Salvador informando ao COSEMS sobre essa transferência de gestão.

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a transferência da gestão municipal da unidade de saúde de referência em média e alta complexidade - Maternidade Climério de Oliveira, CNES: 0004731, do município de Salvador para o Estado da Bahia, conforme Portaria GM nº 1.097, de 22 de maio de 2006, Anexo II, Quadro I que trata sobre a PPI Assistencial – Detalhamento da PPI em todos os municípios da UF (valores anuais).

Conforme pactuação, a unidade listada a seguir fica sob gestão do Estado da Bahia:

<b>NOME DA UNIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>VALORES ANUAIS</b>
Maternidade Climério de Oliveira	0004731	11.902.288,69

A presente resolução entrará em vigor no mês de competência novembro/2012.

**Republicada por ter saído com incorreção no número do Ofício GAB.**

Salvador, 27 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 341/2012**

Aprova *ad referendum* a Habilitação de 04 (quatro) leitos de UTI Adulto Tipo II no Hospital IBR – Instituto Brandão de Reabilitação, no município de Vitória da Conquista - BA.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições.

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a Habilitação de 04 (quatro) leitos de UTI Adulto Tipo II para o Hospital abaixo relacionado:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Hospital IBR – Instituto Brandão de Reabilitação	13.284.872/0001-70	2488892	Vitória da Conquista

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 07 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 342/2012**

Aprova o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo I no município de Itapicuru.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar o credenciamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo I no município de Itapicuru, conforme quadro abaixo.

<b>SOLICITAÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF Tipo I – Composição da Equipe: 01 Educador Físico (40h), 01 Nutricionista (40h), 01 Psicólogo (40h), 01 Assistente Social (40h) e 02 Fisioterapeutas (20h), totalizando 200h semanais.	Itapicuru

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 343/2012

Aprova a alocação dos recursos financeiros referente ao exercício 2012 e 2013, do Componente I - Cirurgia de Catarata específica da população de extrema pobreza dos Municípios sob Gestão Estadual.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012 e considerando:

A Portaria GM/MS nº. 1.340, de 29 de junho de 2012, que define a estratégia de aumento de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para o exercício 2012 e 2013;

A Portaria nº. 1.769, de 20 de agosto de 2012, que altera o Art. 8º, da Portaria nº. 1.340/GM/MS, de junho de 2012;

Que a Secretaria Estadual da Saúde, de janeiro a agosto de 2012, através da Estratégia Saúde em Movimento realizou 6.332 cirurgias de catarata, de um total de 10.406, em usuários do SUS, moradores de Municípios considerados em situação de Extrema Pobreza e sob Gestão Estadual;

O ofício GASEC/SESAB nº. 1.167/2012, que solicita ao Ministério da Saúde, o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Estadual da Saúde - FESBA, referente às cirurgias de catarata realizadas em usuários do SUS residentes de Municípios em situação de Extrema Pobreza e sob Gestão Estadual, conforme Anexo 01 disponível no site da SESAB, link da CIB, na barra de ferramentas em downloads <http://www.saude.ba.gov.br/cib>;

O §2º Art. 8º, da Portaria nº. 1.769 que trata da transferência dos recursos financeiros destinados ao atendimento da população em situação de extrema pobreza;

#### RESOLVE

Aprovar a alocação de recursos financeiros referente ao Componente I - Cirurgia de Catarata, específico da população em situação de Extrema Pobreza dos Municípios sob Gestão Estadual, para o exercício 2012 e 2013, conforme limites financeiros estabelecidos no anexo V da Portaria nº. 1.769, de 20 de agosto 2012, do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Estadual da Saúde - FESBA.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I da RESOLUÇÃO Nº 343/2012

**Relatório de Produção – CIRURGIA CATARATA X Município Extrema Pobreza Gestão Estadual**  
**Período: Janeiro a Agosto de 2012**

Etapa Saúde em Movimento	IBGE	Município Origem do Paciente	Recurso PT	Físico*	Quantidade Realizada	Valor Realizado
ANDARAÍ	290010	Abaíra	7.978,55	12	12	7.716,00
EUCLIDES DA CUNHA	290020	Abaré	26.160,06	41	41	26.363,00
EUCLIDES DA CUNHA	290030	Acajutiba	20.441,43	32	32	20.576,00
	290035	Ajustina	24.401,85	38	-	-
TUCANO	290040	Água Fria	23.567,14	37	25	16.075,00
EUCLIDES DA CUNHA						
ANDARAÍ						
POÇÕES	290060	Aiquara	2.983,63	5	5	3.215,00
	290080	Alcobaça	16.498,78	26	-	-
UBAITABA	290090	Almadina	4.426,61	7	7	4.501,00
EUCLIDES DA CUNHA	290110	Amélia Rodrigues	16.476,58	26	26	16.718,00
UIBAI	290115	América Dourada	27.079,13	42	12	7.716,00
POÇÕES	290120	Anagé	32.105,12	50	50	32.150,00
CORDEIROS						
ENCRUZILHADA						
ANDARAÍ						
ANDARAÍ	290130	Andaraí	23.931,22	37	37	23.791,00
CAMPO FORMOSO	290135	Andorinha	15.260,04	24	24	15.432,00
WANDERLEY	290140	Angical	16.627,53	26	26	16.718,00
SANTO AMARO	290150	Anguera	6.411,26	10	10	6.430,00
NOVA FÁTIMA						
EUCLIDES DA CUNHA						
CONCEICAO DA FEIRA						
EUCLIDES DA CUNHA	290160	Antas	18.665,46	29	2	1.286,00
CONCEICAO DA FEIRA	290170	Antônio Cardoso	10.744,63	17	1	643
CAMPO FORMOSO	290180	Antônio Gonçalves	10.429,39	16	16	10.288,00



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

EUCLIDES DA CUNHA	290190	Aporá	33.952,14	53	42	27.006,00
UBAITABA	290195	Apuarema	5.971,70	9	7	4.501,00
VALENÇA						
EUCLIDES DA CUNHA	290205	Araças	14.611,81	23	23	14.789,00
BOTUPORÃ	290200	Aracatu	9.710,12	15	3	1.929,00
UBAITABA	290225	Arataca	8.364,83	13	13	8.359,00
VALENÇA						
	290230	Aratuípe	8.826,58	14	-	-
UBAITABA	290240	Aurelino Leal	10.984,38	17	17	10.931,00
WANDERLEY	290250	Baianópolis	23.611,54	37	37	23.791,00
ENTRE RIOS	290260	Baixa Grande	27.025,85	42	2	1.286,00
VALENÇA						
TUCANO	290265	Banzaê	14.460,85	22	21	13.503,00
EUCLIDES DA CUNHA						
ANDARAÍ						
ANDARAÍ	290280	Barra da Estiva	24.632,72	38	4	2.572,00
UIBAI	290300	Barra do Mendes	16.152,46	25	4	2.572,00
UBAITABA	290310	Barra do Rocha	4.786,24	7	1	643
WANDERLEY	290270	Barra	96.723,85	150	7	4.501,00
UIBAI	290323	Barro Alto	16.556,49	26	26	16.718,00
UBAITABA	290330	Barro Preto	5.057,08	8	8	5.144,00
ANDARAÍ	290327	Barrocas	13.888,10	22	9	5.787,00
TUCANO						
BOTUPORÃ	290340	Belmonte	15.171,24	24	2	1.286,00
CASA NOVA						
ANDARAÍ	290360	Biritinga	21.138,50	33	2	1.286,00
POÇÕES	290370	Boa Nova	19.398,05	30	30	19.290,00
ANDARAÍ	290380	Boa Vista do Tupim	31.749,93	49	49	31.507,00
POÇÕES	290395	Bom Jesus da Serra	13.080,03	20	20	12.860,00
ANDARAÍ	290400	Boninal	16.685,25	26	26	16.718,00
UIBAI						
ANDARAÍ	290405	Bonito	19.535,69	30	26	16.718,00
BOTUPORÃ	290410	Boquira	30.098,28	47	47	30.221,00
BOTUPORÃ	290420	Botuporã	16.076,98	25	25	16.075,00
MUTUÍPE	290430	Brejões	17.888,47	28	19	12.217,00
SANTO AMARO						
CORDEIROS						



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SANTANA	290440	Brejolândia	16.600,89	26	26	16.718,00
UIBAI	290450	Brotas de Macaúbas	17.444,48	27	9	5.787,00
SANTANA						
VALENÇA	290470	Buerarema	13.346,43	21	21	13.503,00
UBAITABA						
POÇÕES						
BOTUPORÃ						
WANDERLEY	290475	Buritirama	38.556,34	60	1	643
CONCEICAO DA FEIRA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	30.484,55	47	47	30.221,00
CONCEICAO DA FEIRA	290490	Cachoeira	25.680,55	40	30	19.290,00
SANTO AMARO						
UIBAI						
TUCANO						
CORDEIROS	290500	Caculé	14.349,85	22	21	13.503,00
ANDARAÍ	290510	Caém	16.623,09	26	26	16.718,00
OUROLÂNDIA						
NOVA FÁTIMA						
POÇÕES	290515	Caetanos	18.314,71	28	28	18.004,00
UIBAI	290530	Cafarnaum	23.602,66	37	37	23.791,00
ANDARAÍ						
WANDERLEY						
VALENÇA	290540	Cairu	13.186,59	21	9	5.787,00
OUROLÂNDIA	290550	Caldeirão Grande	22.861,19	36	16	10.288,00
VALENÇA	290560	Camacan	27.287,80	42	26	16.718,00
POÇÕES						
BOTUPORÃ						
UBAITABA						
UBAITABA	290580	Camamu	46.947,81	73	45	28.935,00
VALENÇA	290590	Campo Alegre de Lourdes	54.708,80	85	44	28.292,00
CASA NOVA						
SANTANA	290610	Canápolis	14.811,60	23	16	10.288,00
	290620	Canarana	32.167,28	50	-	-
NOVA FÁTIMA	290630	Canavieiras	22.927,79	36	1	643
NOVA FÁTIMA	290640	Candéal	7.303,68	11	11	7.073,00
	290660	Candiba	12.587,20	20	-	-
POÇÕES	290670	Cândido Sales	29.649,84	46	27	17.361,00
EUCLIDES DA CUNHA	290682	Canudos	18.456,78	29	14	9.002,00



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CAMPO FORMOSO						
EUCLIDES DA CUNHA	290689	Caraíbas	9.226,17	14	3	1.929,00
POÇÕES						
	290690	Caravelas	16.707,45	26	-	-
EUCLIDES DA CUNHA	290700	Cardeal da Silva	13.315,35	21	21	13.503,00
ENCRUZILHADA						
EUCLIDES DA CUNHA	290710	Carinhanha	44.101,81	69	3	1.929,00
WANDERLEY						
CASA NOVA	290720	Casa Nova	70.665,91	110	110	70.730,00
MUTUÍPE	290730	Castro Alves	25.516,27	40	35	22.505,00
SANTO AMARO						
WANDERLEY	290740	Catolândia	3.516,42	5	5	3.215,00
BOTUPORÃ	290755	Caturama	11.188,62	17	17	10.931,00
UIBAI	290760	Central	26.222,22	41	41	26.363,00
EUCLIDES DA CUNHA	290770	Chorrochó	15.166,80	24	24	15.432,00
	290780	Cícero Dantas	29.725,32	46	-	-
TUCANO						
ANDARAÍ	290790	Cipó	17.724,20	28	5	3.215,00
EUCLIDES DA CUNHA						
WANDERLEY	290810	Cocos	23.265,23	36	5	3.215,00
SANTANA						
TUCANO						
EUCLIDES DA CUNHA						
ANDARAÍ	290840	Conceição do Coité	48.377,46	75	15	9.645,00
CONCEICAO DA FEIRA						
NOVA FÁTIMA						
SANTO AMARO						
	290860	Conde	42.538,96	66	-	-
CORDEIROS	290870	Condeúba	17.107,05	27	27	17.361,00
	290880	Contendas do Sincorá	4.373,33	7	-	-
CONCEICAO DA FEIRA						
SANTO AMARO	290890	Coração de Maria	25.689,43	40	22	14.146,00
EUCLIDES DA CUNHA						
CORDEIROS	290900	Cordeiros	7.183,80	11	11	7.073,00



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SANTANA	290910	Coribe	22.807,91	35	8	5.144,00
	290920	Coronel João Sá	18.394,62	29	-	-
SANTANA	290930	Correntina	44.239,45	69	19	12.217,00
WANDERLEY	290940	Cotegipe	18.661,02	29	29	18.647,00
	290950	Cravolândia	5.731,95	9	-	-
WANDERLEY	290970	Cristópolis	19.038,41	30	30	19.290,00
CASA NOVA	290990	Curaçá	39.182,37	61	61	39.223,00
POÇÕES	291000	Dário Meira	19.193,81	30	25	16.075,00
UBAITABA						
	291010	Dom Basílio	11.592,65	18	-	-
MUTUÍPE	291020	Dom Macedo Costa	3.840,54	6	6	3.858,00
SANTO AMARO	291030	Elísio Medrado	6.273,62	10	9	5.787,00
MUTUÍPE						
ENCRUZILHADA	291040	Encruzilhada	32.788,87	51	51	32.793,00
ENTRE RIOS	291050	Entre Rios	45.895,54	71	71	45.653,00
BOTUPORÃ	290050	Érico Cardoso	11.699,21	18	18	11.574,00
EUCLIDES DA CUNHA	291060	Esplanada	41.171,46	64	64	41.152,00
		291075	Fátima	22.328,40	35	-
CONCEICAO DA FEIRA	291077	Feira da Mata	10.052,00	16	2	1.286,00
SANTANA						
	291085	Filadélfia	23.420,62	36	-	-
UBAITABA	291100	Floresta Azul	9.736,76	15	15	9.645,00
WANDERLEY	291110	Formosa do Rio Preto	34.618,12	54	38	24.434,00
NOVA FÁTIMA	291125	Gavião	2.446,40	4	4	2.572,00
	291130	Gentio do Ouro	16.623,09	26	-	-
EUCLIDES DA CUNHA	291140	Glória	17.972,83	28	28	18.004,00
UBAITABA	291150	Gongogi	7.645,56	12	12	7.716,00
CONCEICAO DA FEIRA	291160	Governador Mangabeira	23.154,23	36	36	23.148,00
CORDEIROS	291165	Guajeru	11.455,02	18	5	3.215,00
	291180	Guaratinga	26.399,82	41	-	-
	291185	Heliópolis	16.827,33	26	-	-
CORDEIROS	291200	Ibiassucê	8.391,47	13	4	2.572,00
ANDARAÍ	291220	Ibicoara	12.121,01	19	3	1.929,00
POÇÕES	291230	Ibicuí	9.576,93	15	7	4.501,00
UBAITABA						
VALENÇA						
UIBAI	291240	Ibipeba	21.094,10	33	33	21.219,00



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

BOTUPORÃ	291250	Ibipitanga	19.575,65	30	30	19.290,00
ANDARAÍ	291260	Ibiquera	9.576,93	15	9	5.787,00
UBAITABA	291270	Ibirapitanga	22.279,56	35	35	22.505,00
VALENÇA	291290	Ibirataia	15.761,75	25	25	16.075,00
ANDARAÍ	291300	Ibitiara	24.082,17	37	25	16.075,00
BOTUPORÃ						
UIBAI	291310	Ibititá	24.575,01	38	38	24.434,00
NOVA FÁTIMA	291330	Ichu	4.093,61	6	6	3.858,00
BOTUPORÃ	291340	Igaporã	9.132,93	14	14	9.002,00
VALENÇA	291345	Igrapiúna	15.943,78	25	25	16.075,00
UBAITABA						
POÇÕES	291350	Iguaí	30.395,75	47	46	29.578,00
UBAITABA						
VALENÇA						
	291380	Ipecaetá	20.223,88	31	-	-
UBAITABA	291390	Ipiaú	30.147,12	47	47	30.221,00
	291410	Ipupiara	9.479,25	15	-	-
MUTUÍPE	291420	Irajuba	8.324,87	13	1	643
ANDARAÍ	291430	Iramaia	15.215,64	24	24	15.432,00
	291440	Iraquara	37.224,36	58	-	-
EUCLIDES DA CUNHA	291450	Irará	24.472,89	38	26	16.718,00
NOVA FÁTIMA						
SANTO AMARO						
ANDARAÍ	291500	Itaeté	22.763,51	35	35	22.505,00
POÇÕES	291510	Itagi	13.710,50	21	4	2.572,00
UBAITABA						
POÇÕES	291520	Itagibá	13.133,31	20	20	12.860,00
	291530	Itagimirim	4.568,69	7	-	-
WANDERLEY	291535	Itaguaçu da Bahia	18.128,23	28	2	1.286,00
UBAITABA	291540	Itaju do Colônia	4.701,88	7	7	4.501,00
UBAITABA	291550	Itajuípe	14.540,77	23	23	14.789,00
POÇÕES	291570	Itamari	5.949,50	9	2	1.286,00
VALENÇA						
	291590	Itanagra	8.968,66	14	-	-
	291600	Itanhém	11.947,85	19	-	-
	291610	Itaparica	14.669,52	23	-	-
POÇÕES	291620	Itapé	7.197,12	11	11	7.073,00
	291630	Itapebi	8.173,91	13	-	-



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

TUCANO						
ANDARAÍ	291650	Itapicuru	51.796,21	81	35	22.505,00
EUCLIDES DA CUNHA						
MUTUÍPE						
UBAITABA	291660	Itapitanga	6.726,49	10	10	6.430,00
MUTUÍPE	291670	Itaquara	8.298,23	13	3	1.929,00
ENCRUZILHADA	291680	Itarantim	10.518,19	16	16	10.288,00
POÇÕES						
MUTUÍPE	291685	Itatim	14.705,04	23	10	6.430,00
	291690	Itiruçu	10.158,56	16	-	-
CAMPO FORMOSO						
CONCEICAO DA FEIRA	291700	Itiúba	60.187,67	94	72	46.296,00
SANTO AMARO						
POÇÕES						
BOTUPORÃ						
VALENÇA	291710	Itororó	9.980,96	16	16	10.288,00
UBAITABA						
SANTANA						
	291720	Ituaçu	19.842,04	31	-	-
VALENÇA	291730	Ituberá	19.984,12	31	31	19.933,00
BOTUPORÃ	291733	Iuiú	10.891,15	17	1	643
SANTANA	291735	Jaborandi	15.606,35	24	2	1.286,00
CORDEIROS						
POÇÕES	291740	Jacaraci	10.251,80	16	16	10.288,00
BOTUPORÃ						
ANDARAÍ						
MUTUÍPE						
POÇÕES	291760	Jaguaquara	42.161,56	66	17	10.931,00
UBAITABA						
CAMPO FORMOSO	291770	Jaguarari	31.936,41	50	50	32.150,00
MUTUÍPE	291780	Jaguaripe	22.474,92	35	35	22.505,00
ENTRE RIOS	291790	Jandaíra	16.640,85	26	26	16.718,00
EUCLIDES DA CUNHA						
MUTUÍPE	291820	Jiquiriçá	15.615,23	24	24	15.432,00
UBAITABA						
BOTUPORÃ	291830	Jitaúna	15.468,71	24	12	7.716,00
POÇÕES						





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

VALENÇA						
UIBAI	291835	João Dourado	27.167,92	42	42	27.006,00
	291845	Jucuruçu	13.799,30	21	-	-
OUROLÂNDIA	291850	Jussara	21.378,26	33	27	17.361,00
POÇÕES						
BOTUPORÃ	291855	Jussari	4.835,08	8	8	5.144,00
UBAITABA						
VALENÇA						
BOTUPORÃ	291860	Jussape	7.197,12	11	11	7.073,00
	291870	Lafaiete Coutinho	3.405,43	5	-	-
CORDEIROS	291875	Lagoa Real	17.315,72	27	19	12.217,00
BOTUPORÃ						
ANDARAÍ	291900	Lajedinho	5.780,79	9	1	643
	291905	Lajedo do Tabocal	9.319,41	14	-	-
	291910	Lamarão	13.244,31	21	-	-
UIBAI	291915	Lapão	33.321,67	52	52	33.436,00
ANDARAÍ	291930	Lençóis	9.599,13	15	15	9.645,00
ENCRUZILHADA	291940	Licínio de Almeida	8.498,02	13	13	8.359,00
ANDARAÍ	291960	Macajuba	20.619,03	32	1	643
EUCLIDES DA CUNHA	291990	Macururé	11.455,02	18	18	11.574,00
	292000	Maiquinique	5.221,36	8	-	-
	292010	Mairi	19.340,33	30	-	-
	292030	Malhada de Pedras	9.132,93	14	-	-
SANTANA	292020	Malhada	19.713,28	31	14	9.002,00
POÇÕES	292040	Manoel Vitorino	18.949,62	29	7	4.501,00
	292045	Mansidão	21.409,34	33	-	-
POÇÕES	292050	Maracás	27.585,28	43	10	6.430,00
MUTUÍPE						
UIBAI	292060	Maragogipe	50.277,75	78	78	50.154,00
UBAITABA	292070	Maraú	18.061,63	28	28	18.004,00
ANDARAÍ	292080	Marcionílio Souza	16.796,25	26	26	16.718,00
BOTUPORÃ	292090	Mascote	16.711,89	26	10	6.430,00
UBAITABA						
	292105	Matina	12.440,68	19	-	-
OUROLÂNDIA	292120	Miguel Calmon	31.989,69	50	50	32.150,00
MUTUÍPE	292130	Milagres	9.745,64	15	15	9.645,00
OUROLÂNDIA	292140	Mirangaba	25.978,02	40	40	25.720,00
POÇÕES	292145	Mirante	15.024,72	23	23	14.789,00



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

	292160	Morpará	12.556,12	20	-	-
CORDEIROS	292180	Mortugaba	7.903,07	12	12	7.716,00
ENCRUZILHADA						
ANDARAÍ	292190	Mucugê	11.019,90	17	17	10.931,00
	292200	Mucuri	19.668,88	31	-	-
UIBAI	292205	Mulungu do Morro	20.383,71	32	1	643
NOVA FÁTIMA	292210	Mundo Novo	26.355,42	41	41	26.363,00
MUTUÍPE	292220	Muniz Ferreira	6.566,65	10	10	6.430,00
WANDERLEY	292225	Muquém de São Francisco	17.480,00	27	21	13.503,00
SANTO AMARO	292230	Muritiba	20.463,63	32	5	3.215,00
MUTUÍPE	292240	Mutuípe	22.128,60	34	34	21.862,00
MUTUÍPE	292250	Nazaré	21.031,94	33	27	17.361,00
ENTRE RIOS						
VALENÇA	292260	Nilo Peçanha	14.403,13	22	22	14.146,00
TUCANO	292265	Nordestina	20.627,91	32	26	16.718,00
EUCLIDES DA CUNHA						
ANDARAÍ						
POÇÕES	292270	Nova Canaã	22.279,56	35	26	16.718,00
BOTUPORÃ						
SANTANA						
NOVA FÁTIMA	292273	Nova Fátima	5.105,92	8	8	5.144,00
MUTUÍPE	292280	Nova Itarana	13.430,78	21	14	9.002,00
ANDARAÍ	292285	Nova Redenção	9.616,89	15	15	9.645,00
ANDARAÍ	292290	Nova Soure	36.660,49	57	7	4.501,00
SANTO AMARO						
TUCANO						
BOTUPORÃ	292303	Novo Horizonte	16.059,22	25	20	12.860,00
UBAITABA	292305	Novo Triunfo	17.995,03	28	-	-
	292310	Olindina	41.761,97	65	-	-
SÃO FRANCISCO DO CONDE	292320	Oliveira dos Brejinhos	34.422,77	54	2	1.286,00
UIBAI						
	292330	Ouriçangas	6.468,98	10	-	-
OUROLÂNDIA	292335	Ourolândia	23.913,46	37	37	23.791,00
BOTUPORÃ	292340	Palmas de Monte Alto	23.438,38	36	22	14.146,00
	292350	Palmeiras	10.429,39	16	-	-
WANDERLEY	292370	Paratinga	51.476,53	80	68	43.724,00



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SANTANA						
	292380	Paripiranga	37.655,04	59	-	-
POÇÕES	292390	Pau Brasil	12.214,24	19	19	12.217,00
NOVA FÁTIMA	292405	Pé de Serra	13.288,71	21	21	13.503,00
EUCLIDES DA CUNHA	292410	Pedrão	8.240,51	13	12	7.716,00
EUCLIDES DA CUNHA	292420	Pedro Alexandre	27.598,60	43	2	1.286,00
BOTUPORÃ	292430	Piatã	31.576,77	49	16	10.288,00
ENCRUZILHADA						
CASA NOVA	292440	Pilão Arcado	64.041,53	100	26	16.718,00
CORDEIROS	292450	Pindaí	15.615,23	24	24	15.432,00
CAMPO FORMOSO	292460	Pindobaçu	28.295,67	44	34	21.862,00
NOVA FÁTIMA	292465	Pintadas	7.761,00	12	12	7.716,00
VALENÇA	292467	Piraí do Norte	8.897,62	14	11	7.073,00
CORDEIROS	292470	Piripá	10.629,19	17	17	10.931,00
OUROLÂNDIA	292480	Piritiba	27.203,44	42	5	3.215,00
CAMPO FORMOSO						
	292490	Planaltino	8.831,02	14	-	-
POÇÕES	292500	Planalto	22.821,23	35	35	22.505,00
POÇÕES	292510	Poções	47.853,55	74	74	47.582,00
CAMPO FORMOSO	292525	Ponto Novo	22.101,97	34	34	21.862,00
BOTUPORÃ						
UBAITABA	292540	Potiraguá	4.586,45	7	6	3.858,00
VALENÇA						
UIBAI	292560	Presidente Dutra	17.413,40	27	3	1.929,00
MUTUÍPE	292575	Presidente Tancredo Neves	28.495,46	44	21	13.503,00
TUCANO						
EUCLIDES DA CUNHA	292580	Queimadas	28.442,18	44	43	27.649,00
ANDARAÍ						
NOVA FÁTIMA						
EUCLIDES DA CUNHA	292590	Quijingue	45.602,51	71	71	45.653,00
TUCANO						
ANDARAÍ						
OUROLÂNDIA	292593	Quixabeira	12.391,84	19	19	12.217,00
NOVA FÁTIMA						
ANDARAÍ						
EUCLIDES DA	292595	Rafael Jambeiro	30.551,15	48	48	30.864,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CUNHA						
CONCEICAO DA FEIRA						
SANTO AMARO						
CASA NOVA	292600	Remanso	47.902,39	74	39	25.077,00
NOVA FÁTIMA	292610	Retirolândia	9.750,08	15	3	1.929,00
WANDERLEY	292620	Riachão das Neves	33.805,62	53	41	26.363,00
SANTANA						
NOVA FÁTIMA	292630	Riachão do Jacuípe	24.739,28	38	38	24.434,00
SANTANA	292640	Riacho de Santana	36.141,02	56	28	18.004,00
WANDERLEY						
EUCLIDES DA CUNHA	292650	Ribeira do Amparo	25.294,27	39	13	8.359,00
ANDARAÍ						
EUCLIDES DA CUNHA	292660	Ribeira do Pombal	42.241,48	66	66	42.438,00
	292665	Ribeirão do Largo	5.576,55	9	-	-
BOTUPORÃ	292670	Rio de Contas	10.962,18	17	15	9.645,00
POÇÕES	292680	Rio do Antônio	21.360,50	33	17	10.931,00
CORDEIROS						
WANDERLEY						
BOTUPORÃ	292690	Rio do Pires	11.712,53	18	18	11.574,00
EUCLIDES DA CUNHA	292710	Rodelas	9.039,69	14	14	9.002,00
ANDARAÍ	292720	Ruy Barbosa	30.462,35	47	47	30.221,00
SANTO AMARO						
SANTO AMARO	292730	Salinas da Margarida	16.365,58	25	10	6.430,00
VALENÇA						
EUCLIDES DA CUNHA						
POÇÕES						
CONCEICAO DA FEIRA						
NOVA FÁTIMA	292750	Santa Bárbara	25.489,63	40	17	10.931,00
WANDERLEY						
SANTO AMARO						
SANTANA	292780	Santa Cruz da Vitória	5.660,91	9	2	1.286,00
MUTUÍPE	292790	Santa Inês	9.807,80	15	2	1.286,00
	292805	Santa Luzia	10.389,43	16	-	-
WANDERLEY	292840	Santa Rita de Cássia	41.642,09	65	65	41.795,00
MUTUÍPE	292850	Santa Teresinha	14.025,73	22	1	643



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

EUCLIDES DA CUNHA	292760	Santa Brigida	22.643,64	35	14	9.002,00
EUCLIDES DA CUNHA	292800	Santaluz	34.169,69	53	6	3.858,00
NOVA FÁTIMA						
TUCANO	292820	Santana	24.912,44	39	39	25.077,00
SANTANA						
NOVA FÁTIMA	292830	Santanópolis	9.878,84	15	15	9.645,00
SANTO AMARO	292860	Santo Amaro	41.291,34	64	64	41.152,00
WANDERLEY	292890	São Desidério	36.287,54	56	56	36.008,00
SANTO AMARO	292905	São Félix do Coribe	9.505,89	15	2	1.286,00
WANDERLEY						
OUROLÂNDIA	292925	São Gabriel	27.740,67	43	7	4.501,00
UIBAI						
ANDARAÍ						
POÇÕES						
CONCEICAO DA FEIRA	292930	São Gonçalo dos Campos	17.302,40	27	27	17.361,00
BOTUPORÃ	292935	São José da Vitória	5.168,08	8	8	5.144,00
POÇÕES						
VALENÇA						
UBAITABA						
NOVA FÁTIMA	292937	São José do Jacuípe	9.785,60	15	15	9.645,00
OUROLÂNDIA						
CONCEICAO DA FEIRA						
SANTO AMARO						
MUTUÍPE	292940	São Miguel das Matas	12.658,24	20	20	12.860,00
NOVA FÁTIMA	292895	São Domingos	4.724,08	7	7	4.501,00
SANTO AMARO	292975	Saubara	10.291,75	16	16	10.288,00
OUROLÂNDIA	292980	Saúde	15.379,91	24	24	15.432,00
CAMPO FORMOSO						
ANDARAÍ	292990	Seabra	53.345,74	83	5	3.215,00
	293000	Sebastião Laranjeiras	8.866,54	14	-	-
CASA NOVA	293020	Sento Sé	56.156,22	87	87	55.941,00
SANTANA	293015	Serra do Ramalho	44.701,20	70	26	16.718,00
WANDERLEY						
SANTANA	293030	Serra Dourada	22.545,96	35	35	22.505,00
SANTO AMARO	293040	Serra Preta	18.545,58	29	1	643
OUROLÂNDIA	293060	Serrolândia	13.501,82	21	21	13.503,00
EUCLIDES DA	293070	Simões Filho	58.367,30	91	3	1.929,00



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CUNHA						
SANTO AMARO						
SANTANA	293075	Sítio do Mato	26.905,97	42	42	27.006,00
WANDERLEY	293076	Sítio do Quinto	19.491,29	30	2	1.286,00
CASA NOVA	293077	Sobradinho	15.593,03	24	24	15.432,00
ANDARAÍ	293080	Souto Soares	26.026,86	40	2	1.286,00
SANTANA	293090	Tabocas do Brejo Velho	17.617,64	27	4	2.572,00
WANDERLEY						
BOTUPORÃ	293100	Tanhaçu	25.147,76	39	25	16.075,00
BOTUPORÃ	293105	Tanque Novo	21.840,01	34	34	21.862,00
NOVA FÁTIMA	293110	Tanquinho	6.362,42	10	2	1.286,00
	293120	Taperoá	23.624,86	37	-	-
NOVA FÁTIMA	293130	Tapiramutá	19.220,45	30	1	643
EUCLIDES DA CUNHA	293140	Teodoro Sampaio	8.458,06	13	13	8.359,00
TUCANO	293150	Teofilândia	26.386,50	41	4	2.572,00
EUCLIDES DA CUNHA						
VALENÇA	293160	Teolândia	16.827,33	26	26	16.718,00
SANTO AMARO	293170	Terra Nova	8.648,98	13	13	8.359,00
CORDEIROS	293180	Tremedal	19.655,56	31	31	19.933,00
TUCANO	293190	Tucano	68.947,65	107	107	68.801,00
CASA NOVA	293200	Uauá	30.759,83	48	48	30.864,00
MUTUÍPE	293210	Ubaíra	22.013,17	34	34	21.862,00
UBAITABA	293220	Ubaitaba	15.468,71	24	24	15.432,00
UBAITABA	293230	Ubatã	22.101,97	34	34	21.862,00
UIBAI	293240	Uibaí	19.446,89	30	30	19.290,00
OUROLÂNDIA	293245	Umburanas	28.242,39	44	44	28.292,00
UBAITABA	293250	Una	20.130,64	31	25	16.075,00
BOTUPORÃ						
VALENÇA						
	293260	Urandi	13.284,27	21	-	-
UBAITABA	293270	Uruçuca	11.335,14	18	18	11.574,00
ANDARAÍ	293280	Utinga	24.095,49	37	37	23.791,00
VALENÇA	293290	Valença	73.582,94	114	114	73.302,00
OUROLÂNDIA	293305	Várzea da Roça	19.402,49	30	30	19.290,00
NOVA FÁTIMA						
OUROLÂNDIA	293310	Várzea do Poço	8.879,86	14	11	7.073,00
CAMPO FORMOSO						

## ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

OUROLÂNDIA	293315	Várzea Nova	15.637,43	24	24	15.432,00
MUTUÍPE	293317	Varzedo	9.949,88	15	15	9.645,00
SANTO AMARO						
	293325	Vereda	4.866,16	8	-	-
WANDERLEY	293340	Wagner	8.737,78	14	4	2.572,00
ANDARAÍ						
WANDERLEY	293345	Wanderley	15.619,67	24	24	15.432,00
VALENÇA	293350	Wenceslau Guimarães	20.920,94	33	33	21.219,00
UIBAI	293360	Xique-Xique	60.480,71	94	19	12.217,00
OUROLÂNDIA						
<b>TOTAL</b>			<b>6.693.339,06</b>	<b>10.406</b>	<b>6.332</b>	<b>4.071.476,00</b>

\* Utilizado para cálculo o procedimento FACOEMULSIFICAÇÃO- COD.040505037-2.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 344/2012**

Aprova o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos municípios de Irajuba, Luis Eduardo Magalhães e Cocos.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar o credenciamento de Equipes de Saúde Bucal – ESB nos municípios de Irajuba, Luis Eduardo Magalhães e Cocos, conforme quadro abaixo:

<b>ESB – Equipe de Saúde Bucal</b>	01 ESB Modalidade I vinculada à ESF José Maria Magalhães Neto.	Irajuba
	02 ESB Modalidade I, sendo 01 vinculada à ESF Vereda Tropical e 01 vinculada à ESF Dr. Luis Gustavo Ferreira	Luis Eduardo Magalhães
	03 ESB Modalidade I, sendo 01 vinculada à ESF do Parque das Mangueiras, 01 vinculada à ESF Vila Sorriso e 01 vinculada à ESF Feliciano Souza dos Reis.	Cocos

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 345/2012**

Aprova o credenciamento de Equipes de Saúde da Família – ESF nos municípios de Cocos e Luis Eduardo Magalhães.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar o credenciamento de Equipes de Saúde da Família – ESF nos municípios de Cocos e Luis Eduardo Magalhães, conforme quadro abaixo:

<b>ESF – Equipe de Saúde da Família</b>	01 ESF Modalidade II - Parque das Mangueiras	Cocos
	01 ESF Modalidade II - Vereda Tropical.	Luis Eduardo Magalhães

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 346/2012**

Aprova o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS no município de Itapicuru.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar o credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde – ACS no município de Itapicuru, conforme quadro abaixo:

<b>ACS – Agente Comunitário de Saúde</b>	02 ACS	Itapicuru
--	--------	-----------

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 347/2012**

Aprova a Reabilitação do CEO Tipo I do município de Mata de São João.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar a Reabilitação do CEO Tipo I do município de Mata de São João

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 348/2012**

Aprova a Habilitação do Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica do Hospital Martagão Gesteira, no município de Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar a Habilitação do Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica do Hospital Martagão Gesteira, no município de Salvador, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Hospital Martagão Gesteira	15.170.723/0001-06	0004278	Salvador

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 349/2012**

Aprova a Habilitação de 06 novos Leitos de UTI Coronariana Tipo II do Hospital Promatre, no município de Juazeiro.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012 e considerando:

O Ofício SMS/GAB nº 038/2012 de 07 de março de 2012, que solicita a habilitação de 06 leitos para UTI Coronariana do Hospital Promatre, localizado no município de Juazeiro.

**RESOLVE**

Aprovar a Habilitação de 06 novos Leitos de UTI Coronariana Tipo II do Hospital Promatre, no município de Juazeiro, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Hospital Promatre de Juazeiro	14.659.478/0001-32	2557509	Juazeiro

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 350/2012**

Aprova a Reclassificação dos 07 leitos de UTI Adulto Tipo II já habilitados, para 05 leitos de UTI Adulto Tipo II do Hospital Promatre, no município de Juazeiro.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012 e considerando:

O Ofício SMS/GAB nº 038/2012 de 07 de março de 2012, que solicita a readequação de 07 para 05 leitos de UTI adulto tipo II do Hospital Promatre, localizado no município de Juazeiro.

**RESOLVE**

Aprova a Reclassificação dos 07 leitos de UTI Adulto Tipo II já habilitados, para 05 leitos de UTI Adulto Tipo II do Hospital Promatre, no município de Juazeiro.

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Hospital Promatre de Juazeiro	14.659.478/0001-32	2557509	Juazeiro

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 351/2012**

Aprova a Habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia do Instituto Saúde de Valença, no município de Valença.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar a Habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia do Instituto Saúde de Valença, no município de Valença, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Instituto Saúde de Valença	11.038.706/0001-69	7114230	Valença

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 352/2012**

Aprova o Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC Tipo III, do Hospital Geral Roberto Santos, no município de Salvador.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar o Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC Tipo III, do Hospital Geral Roberto Santos, no município de Salvador, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Hospital Geral Roberto Santos	13.937.131/0053-72	0003859	Salvador

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 353/2012**

Aprova o Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC, Tipo II, do Hospital IBR – Instituto Brandão, no município de Vitória da Conquista.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar o Centro de Atendimento de Urgência aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral – AVC, Tipo II, do Hospital IBR – Instituto Brandão, no município de Vitória da Conquista, conforme quadro abaixo:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Hospital IBR – Instituto Brandão de Reabilitação	13.284.872/0001-70	2488892	Vitória da Conquista

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 354/2012**

Aprova a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no município de Seabra.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no município de Seabra, para a unidade abaixo relacionada:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Seabra	6738761	Centro de Apoio Psicossocial - CAPS	13.022.604/0001-37	CAPS I

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Aprova a habilitação dos procedimentos de Laqueadura e Vasectomia para o Hospital Municipal de Porto Seguro, no município de Porto Seguro.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar a habilitação dos procedimentos de Laqueadura e Vasectomia para o Hospital Municipal de Porto Seguro, no município de Porto Seguro, conforme quadro abaixo:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>
Porto Seguro	2802058	Hospital Municipal de Porto Seguro	08.257.417/0001-46	1901 – Laqueadura Tubária 1902 – Vasectomia

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 356/2012**

Aprova a habilitação do município de Rodelas para aquisição dos medicamentos de Saúde Mental na Atenção Básica junto à SESAB.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

### RESOLVE

Aprovar a habilitação do município de Rodelas para aquisição dos medicamentos de Saúde Mental na Atenção Básica junto à SESAB.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 357/2012**

Aprova o detalhamento do Componente de Atenção Domiciliar do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências, para o município de Poções.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012:

Considerando a Portaria Nº. 2.527/GM, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria Nº. 672/SAS/MS, de 18 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no SUS;

**RESOLVE**

Aprovar o detalhamento do componente de AD do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências, para o município de Poções.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 358/2012**

Aprovar o detalhamento do componente de AD do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências, para o município de Bom Jesus da Lapa.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012 e considerando:

A Portaria Nº. 2.527/GM, de 27 de outubro de 2011, que redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria Nº 672/SAS/MS, de 18 de outubro de 2011, que estabelece normas para o cadastramento, no SCNES, de estabelecimentos e equipes que farão parte da Atenção Domiciliar no SUS;

**RESOLVE**

Aprovar o detalhamento do componente de AD do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências, para o município de Bom Jesus da Lapa.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Republicada por ter saído com incorreção.**

Salvador, 28 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 359/2012

Aprova o termo de adesão que entre si celebram a secretaria da saúde do estado da Bahia e municípios, para recebimento de computadores, visando a implantação do SI-PNI e implementação do SINAN.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012, considerando:

1. A Portaria Nº 2.363, de 18 de Outubro de 2012, que institui o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para fomento na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI) e Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), no âmbito das unidades de saúde.

### RESOLVE

Art. 1º. Fica instituído o repasse financeiro, em parcela única, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde Estadual, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS) do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, na condição de incentivo de fomento na:

\* implantação do SI-PNI no âmbito:

- das Unidades de saúde com salas de vacinação dos 417 municípios;
- dos Centros de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE);
- das Maternidades com procedimento de vacinação (Vacina BCG, Vacina Hepatite B nos recém-nascidos e a Vacina Tríplice viral nas puérperas ou pós-aborto); e,

\* implementação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) nos serviços de vigilância epidemiológica contemplando também os Centros de Referência de Saúde do Trabalhador (CEREST) das Secretarias Municipal de Saúde dos 417 municípios.

Parágrafo único. Para efeito desta Portaria, também serão considerados "sistema SI-PNI", os sistemas próprios dos Municípios que possibilitem a obtenção de dados individuais sobre a situação vacinal por local de ocorrência da vacinação, desde que exportem os dados para o SI-PNI, conforme regras de exportação estabelecida pelo DATASUS.

Compete ao Estado a aquisição dos equipamentos e entrega aos municípios mediante o Termo de Adesão do gestor municipal, dos gestores das maternidades e dos CRIE, conforme anexo III, que é o Plano de entrega dos computadores em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Art. 2º. Os valores do incentivo financeiro destinados à aquisição de computador para as unidades de saúde com salas de vacinação para implantação e uso do SI-PNI e do SINAN respeitarão o parâmetro de um valor unitário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) a ser multiplicado pelo número de salas de vacinação cadastradas e ativas no Sistema de Informação de Avaliação do Programa Nacional de Imunizações (SI-API), pelo número de Municípios, número de maternidades com serviço de vacinação ou com equipe treinada em BCG e vacina hepatite B (recombinante), o número de Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais, CRIE e CEREST em conformidade com o Anexo I.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, ao Estado compete apresentar o Termo de Adesão ao Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS) da Bahia, em conformidade ao Anexo II.

Art. 3º. À Secretaria de Saúde da Bahia (SESAB) por meio da Coordenação Estadual de Imunização e Diretoria de Informação em Saúde compete prestar assessoria técnica aos Municípios, habilitados ao recebimento dos computadores de que trata esta Portaria, quanto ao acompanhamento e monitoramento da instalação dos equipamentos, à implantação do SI-PNI e a implementação do SINAN nos 417 municípios.

Art. 4º. À Comissão Intergestora Regional (CIR) compete pautar na agenda o Plano de entrega dos computadores e o monitoramento da implantação do SIPNI e a implementação do SINAN nos 417 municípios.

Art. 5º. Às Secretarias de Saúde dos Municípios competem apresentar e cumprir o Termo de Adesão para a implantação do SI-PNI unidades de saúde com salas de vacinação de sua abrangência e implementação do SINAN em 417 municípios.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 13 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I RESOLUÇÃO CIB Nº 359/2012

1. A situação das salas de vacinação previstas pelo Ministério da Saúde.
2. Levantamento atualizado do número de salas de vacina ativas\* em conformidade com o Sistema de Informação, SIAPI, em 23 de outubro de 2012.
- 3.

DIRES	IBGE	MUNICÍPIO	QTD
1	2905701	CAMACARI	36
1	2906501	CANDEIAS	18
1	2908606	CONDE	8
1	2910057	DIAS DAVILA	6
1	2916104	ITAPARICA	7
1	2919207	LAURO DE FREITAS	20
1	2919926	MADRE DE DEUS	7
1	2921005	MATA DE SAO JOAO	15
1	2925204	POJUCA	14
1	2927408	SALVADOR	136
1	2928604	SANTO AMARO	15
1	2929206	SAO FRANCISCO DO CONDE	14
1	2929503	SAO SEBASTIAO DO PASSE	13
1	2929750	SAUBARA	2
1	2930709	SIMOES FILHO	13
1	2933208	VERA CRUZ	11
2	2901106	AMELIA RODRIGUES	7
2	2901502	ANGUERA	3
2	2901700	ANTONIO CARDOSO	4
2	2906402	CANDEAL	4
2	2908507	CONCEICAO DO JACUIPE	7
2	2908903	CORACAO DE MARIA	7
2	2910800	FEIRA DE SANTANA	94
2	2913309	ICHU	2
2	2913804	IPECAETA	4
2	2914000	IPIRA	5
2	2914505	IRARA	6
2	2924652	PINTADAS	1
2	2925956	RAFAEL JAMBEIRO	10
2	2926301	RIACHAO DO JACUIPE	9
2	2927507	SANTA BARBARA	1
2	2928307	SANTANOPOLIS	3
2	2928802	SANTO ESTEVAO	12
2	2929305	SAO GONCALO DOS CAMPOS	11



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

2	2930402	SERRA PRETA	7
2	2931103	TANQUINHO	2
2	2931400	TEODORO SAMPAIO	4
2	2931707	TERRA NOVA	5
3	2900306	ACAJUTIBA	6
3	2900702	ALAGOINHAS	25
3	2901908	APORA	7
3	2902054	ARACAS	4
3	2902203	ARAMARI	4
3	2907004	CARDEAL DA SILVA	3
3	2907509	CATU	16
3	2909604	CRISOPOLIS	5
3	2910503	ENTRE RIOS	10
3	2910602	ESPLANADA	9
3	2913705	INHAMBUPE	14
3	2915908	ITANAGRA	2
3	2916500	ITAPICURU	7
3	2917904	JANDEIRA	3
3	2923308	OURICANGAS	2
3	2924108	PEDRAO	2
3	2927002	RIO REAL	10
3	2929701	SATIRO DIAS	5
4	2902302	ARATUIPE	4
4	2907301	CASTRO ALVES	11
4	2908309	CONCEICAO DO ALMEIDA	6
4	2910206	DOM MACEDO COSTA	2
4	2917805	JAGUARIBE	7
4	2922201	MUNIZ FERREIRA	3
4	2922508	NAZARE	9
4	2925758	PRES TANCREDO NEVES	5
4	2927309	SALINAS DA MARGARIDA	5
4	2928505	SANTA TEREZINHA	4
4	2928703	SANTO ANTONIO DE JESUS	27
4	2929107	SAO FELIPE	6
4	2933174	VARZEDO	5
5	2905404	CAIRU	4
5	2905800	CAMAMU	1
5	2911204	GANDU	7
5	2913457	IGRAPIUNA	5
5	2917300	ITUBERA	1
5	2920700	MARAU	5
5	2922607	NILO PECANHA	2

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

5	2922755	NOVA IBIA	1
5	2924678	PIRAI DO NORTE	3
5	2931202	TAPEROA	1
5	2931608	TEOLANDIA	5
5	2932903	VALENCA	13
5	2933505	WENCESLAU GUIMARAES	8
6	2902252	ARATACA	5
6	2906303	CANAVIEIRAS	4
6	2913606	ILHEUS	33
6	2914901	ITACARE	4
6	2920908	MASCOTE	5
6	2928059	SANTA LUZIA	1
6	2932507	UNA	7
6	2932705	URUCUCA	4
7	2900900	ALMADINA	2
7	2902401	AURELINO LEAL	3
7	2903300	BARRO PRETO	4
7	2904704	BUERAREMA	7
7	2905602	CAMACAN	9
7	2908002	COARACI	5
7	2911006	FLORESTA AZUL	3
7	2911501	GONGOGI	4
7	2912103	IBICARAI	9
7	2912707	IBIRAPITANGA	8
7	2914802	ITABUNA	33
7	2915403	ITAJU DO COLONIA	3
7	2915502	ITAJUIPE	6
7	2916203	ITAPE	2
7	2916609	ITAPITANGA	3
7	2918555	JUSSARI	3
7	2923902	PAU BRASIL	4
7	2929354	S JOSE DA VITORIA	2
7	2927804	ST CRUZ DA VITORIA	2
7	2932200	UBAITABA	4
7	2932309	UBATA	1
8	2903409	BELMONTE	4
8	2910727	EUNAPOLIS	19
8	2911808	GUARATINGA	1
8	2914653	ITABELA	9
8	2915304	ITAGIMIRIM	2
8	2916302	ITAPEBI	6
8	2925303	PORTO SEGURO	30



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

8	2927705	SANTA CRUZ DE CABRALIA	10
9	2900801	ALCOBACA	9
9	2906907	CARAVELAS	9
9	2912806	IBIRAPOA	2
9	2915601	ITAMARAJU	7
9	2916005	ITANHEM	6
9	2918456	JUCURUCU	4
9	2918902	LAGEDAO	1
9	2921104	MEDEIROS NETO	11
9	2922003	MUCURI	13
9	2923001	NOVA VICOSA	11
9	2925501	PRADO	12
9	2931350	TEIXEIRA DE FREITAS	36
9	2933257	VEREDA	1
10	2900207	ABARE	8
10	2907707	CHORROCHO	2
10	2911402	GLORIA	8
10	2918100	JEREMOABO	1
10	2919900	MACURURE	1
10	2924009	PAULO AFONSO	19
10	2924207	PEDRO ALEXANDRE	1
10	2927101	RODELAS	1
10	2927606	SANTA BRIGIDA	1
11	2900355	ADUSTINA	4
11	2901601	ANTAS	1
11	2902658	BANZAE	1
11	2907806	CICERO DANTAS	1
11	2907905	CIPO	4
11	2909208	CORONEL JOAO SA	1
11	2910750	FATIMA	1
11	2911857	HELIOPOLIS	1
11	2922904	NOVA SOURE	4
11	2923050	NOVO TRIUNFO	1
11	2923100	OLINDINA	1
11	2923803	PARIPIRANGA	1
11	2926509	RIBEIRA DO AMPARO	6
11	2926608	RIBEIRA DO POMBAL	1
11	2930766	SITIO DO QUINTO	1
12	2900405	AGUA FRIA	7
12	2902104	ARACI	11
12	2903276	BARROCAS	1
12	2903607	BIRITINGA	1



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

12	2906808	CANSANCAO	9
12	2906824	CANUDOS	1
12	2908408	CONCEICAO DO COITE	9
12	2910701	EUCLIDES DA CUNHA	4
12	2919108	LAMARAO	3
12	2921500	MONTE SANTO	14
12	2922656	NORDESTINA	6
12	2925808	QUEIMADAS	2
12	2925907	QUIJINGUE	8
12	2926103	RETIROLANDIA	1
12	2928000	SANTALUZ	2
12	2928950	SAO DOMINGOS	2
12	2930501	SERRINHA	14
12	2931509	TEOFILANDIA	1
12	2931905	TUCANO	13
12	2933000	VALENTE	1
13	2900603	AIQUARA	2
13	2901957	APUAREMA	2
13	2903102	BARRA DO ROCHA	2
13	2903706	BOA NOVA	6
13	2904308	BREJOES	5
13	2909505	CRAVOLANDIA	2
13	2910008	DARIO MEIRA	5
13	2912905	IBIRATAIA	4
13	2913903	IPIAU	8
13	2914208	IRAJUBA	3
13	2914307	IRAMAIA	4
13	2915106	ITAGI	5
13	2915205	ITAGIBA	5
13	2915700	ITAMARI	4
13	2916708	ITAQUARA	3
13	2916906	ITIRUCU	5
13	2917607	JAGUAQUARA	13
13	2918001	JEQUIE	24
13	2918308	JITAUNA	5
13	2918704	LAFAYETE COUTINHO	2
13	2919058	LAJEDO DO TABOCAL	3
13	2920403	MANOEL VITORINO	5
13	2920502	MARACAS	6
13	2924900	PLANALTINO	5
13	2927903	SANTA INES	3
14	2904803	CAATIBA	4

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

14	2910909	FIRMINO ALVES	2
14	2912301	IBICUI	1
14	2913507	IGUAI	4
14	2915809	ITAMBE	5
14	2916401	ITAPETINGA	13
14	2916807	ITARANTIM	3
14	2917102	ITORORO	7
14	2919702	MACARANI	4
14	2920007	MAIQUINIQUE	1
14	2922706	NOVA CANAA	5
14	2925402	POTIRAGUA	3
15	2905909	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	7
15	2907202	CASA NOVA	7
15	2909901	CURACA	9
15	2918407	JUAZEIRO	53
15	2924405	PILAO ARCADE	1
15	2926004	REMANSO	10
15	2930204	SENTO SE	1
15	2930774	SOBRADINHO	9
15	2932002	UAUA	4
16	2905107	CAEM	3
16	2905503	CALDEIRAO GRANDE	2
16	2906873	CAPIM GROSSO	8
16	2917508	JACOBINA	16
16	2920106	MAIRI	7
16	2921203	MIGUEL CALMON	7
16	2921401	MIRANGABA	4
16	2921708	MORRO DO CHAPEU	18
16	2923357	OUROLANDIA	3
16	2924801	PIRITIBA	6
16	2925931	QUIXABEIRA	1
16	2929370	SAO JOSE DO JACUIPE	2
16	2929800	SAUDE	2
16	2930600	SERROLANDIA	3
16	2931301	TAPIRAMUTA	5
16	2932457	UMBURANAS	3
16	2933059	VARZEA DA ROCA	5
16	2933109	VARZEA DO POCO	1
16	2933158	VARZEA NOVA	6
17	2902609	BAIXA GRANDE	4
17	2906857	CAPELA DO ALTO ALEGRE	3
17	2911253	GAVIAO	1



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

17	2922102	MUNDO NOVO	6
17	2922730	NOVA FATIMA	2
17	2924058	PE DE SERRA	5
18	2901304	ANDARAI	5
18	2903805	BOA VISTA DO TUPIM	4
18	2904050	BONITO	6
18	2911907	IACU	7
18	2912608	IBIQUERA	1
18	2914703	ITABERABA	9
18	2915007	ITAETE	6
18	2919009	LAGEDINHO	1
18	2919603	MACAJUBA	4
18	2920809	MARCIONILIO SOUZA	5
18	2922854	NOVA REDENCAO	1
18	2927200	RUI BARBOSA	9
18	2932804	UTINGA	6
18	2933406	WAGNER	2
19	2902005	ARACATU	6
19	2902807	BARRA DA ESTIVA	8
19	2904605	BRUMADO	14
19	2908804	CONTENDAS DO SICORA	2
19	2910107	DOM BASILIO	5
19	2911659	GUAJERU	5
19	2912202	IBICOARA	7
19	2917201	ITUACU	8
19	2918605	JUSSIAPE	4
19	2919504	LIVRAMENTO	11
19	2920304	MALHADA DE PEDRAS	1
19	2926707	RIO DE CONTAS	5
19	2931004	TANHACU	9
20	2901205	ANAGE	7
20	2902906	BARRA DO CHOCA	11
20	2903508	BELO CAMPO	6
20	2903953	BOM JESUS DA SERRA	5
20	2905156	CAETANOS	5
20	2906709	CANDIDO SALES	1
20	2906899	CARAIBAS	5
20	2908705	CONDEUBA	6
20	2909000	CORDEIROS	3
20	2910404	ENCRUZILHADA	9
20	2919959	MAETINGA	4
20	2921450	MIRANTE	4



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

20	2924702	PIRIPA	6
20	2925006	PLANALTO	4
20	2925105	POCOES	12
20	2925709	PRESIDENTE JANIO QUADROS	7
20	2926657	RIBEIRAO DO LARGO	3
20	2931806	TREMEDAL	5
20	2933307	VITORIA DA CONQUISTA	36
21	2901155	AMERICA DOURADO	5
21	2903003	BARRA DO MENDES	1
21	2903235	BARRO ALTO	6
21	2905305	CAFARNAUM	4
21	2906204	CANARANA	3
21	2907608	CENTRAL	1
21	2911303	GENTIO DO OURO	5
21	2912400	IBIPEBA	8
21	2913101	IBITITA	2
21	2914604	IRECE	16
21	2915353	ITAGUACU DA BAHIA	1
21	2918357	JOAO DOURADO	8
21	2918506	JUSSARA	2
21	2919157	LAPAO	4
21	2922052	MULUNGU DO MORRO	2
21	2925600	PRESIDENTE DUTRA	7
21	2929255	SAO GABRIEL	3
21	2932408	UIBAI	2
21	2933604	XIQUE-XIQUE	10
22	2902708	BARRA	11
22	2904506	BROTAS DE MACAUBAS	4
22	2904753	BURITIRAMA	1
22	2913200	IBOTIRAMA	9
22	2914109	IPUPIARA	2
22	2921609	MORPARA	2
22	2922250	MUQUEM DO SAO FRANCISCO	4
22	2923209	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	4
22	2923704	PARATINGA	7
23	2904100	BOQUIRA	1
23	2904209	BOTUPORA	2
23	2907558	CATURAMA	4
23	2900504	ERICO CARDOSO	5
23	2912509	IBIPITANGA	2
23	2919801	MACAUBAS	5
23	2923605	PARAMIRIM	7





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

23	2926905	RIO DO PIRES	4
24	2905008	CACULE	1
24	2905206	CAETITE	8
24	2912004	IBIASSUCE	1
24	2913408	IGAPORA	6
24	2917409	JACARACI	4
24	2918753	LAGOA REAL	8
24	2919405	LICINIO DE ALMEIDA	3
24	2921807	MORTUGABA	5
24	2926400	RIACHO DE SANTANA	3
24	2926806	RIO DO ANTONIO	3
24	2931053	TANQUE NOVO	6
25	2901403	ANGICAL	2
25	2902500	BAIANOPOLIS	5
25	2903201	BARREIRAS	21
25	2904407	BREJOLANDIA	5
25	2907400	CATOLANDIA	1
25	2909406	COTEGIPE	1
25	2909703	CRISTOPOLIS	1
25	2911105	FORMOSA DO RIO PRETO	5
25	2919553	LUIS EDUARDO MAGALHAES	8
25	2920452	MANSIDAO	1
25	2926202	RIACHAO DAS NEVES	1
25	2928901	SAO DESIDERIO	13
25	2928406	STA RITA DE CASSIA	7
25	2930907	TABOCAS DO BREJO VELHO	6
25	2933455	WANDERLEY	4
26	2903904	BOM JESUS DA LAPA	14
26	2906105	CANAPOLIS	1
26	2908101	COCOS	1
26	2909109	CORIBE	5
26	2909307	CORRENTINA	1
26	2910776	FEIRA DA MATA	1
26	2917359	JABORANDI	4
26	2928109	SANTA MARIA DA VITORIA	8
26	2928208	SANTANA	2
26	2929057	SAO FELIX DO CORIBE	4
26	2930154	SERRA DO RAMALHO	6
26	2930303	SERRA DOURADA	1
26	2930758	SITIO DO MATO	1
27	2900108	ABAIRA	4
27	2904001	BONINAL	4

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

27	2913002	IBITIARA	3
27	2914406	IRAQUARA	7
27	2919306	LENCOIS	4
27	2921906	MUCUGE	5
27	2923035	NOVO HORIZONTE	3
27	2923506	PALMEIRAS	4
27	2924306	PIATA	6
27	2929909	SEABRA	6
27	2930808	SOUTO SOARES	5
28	2901353	ANDORINHA	5
28	2901809	ANTONIO GONCALVES	5
28	2906006	CAMPO FORMOSO	12
28	2910859	FILADELFIA	6
28	2917003	ITIUBA	2
28	2917706	JAGUARARI	9
28	2924603	PINDOBACU	5
28	2925253	PONTO NOVO	7
28	2930105	SENHOR DO BONFIM	15
29	2901007	AMARGOSA	11
29	2910305	ELISIO MEDRADO	2
29	2916856	ITATIM	6
29	2918209	JQUIRICA	3
29	2918803	LAJE	7
29	2921302	MILAGRES	4
29	2922409	MUTUIPE	7
29	2922805	NOVA ITARANA	3
29	2929404	SAO MIGUEL DAS MATAS	1
29	2932101	UBAIRA	5
30	2906600	CANDIBA	3
30	2907103	CARINHANHA	4
30	2911709	GUANAMBI	18
30	2917334	IUIU	3
30	2920205	MALHADA	4
30	2921054	MATINA	1
30	2923407	PALMAS DE MONTE ALTO	1
30	2924504	PINDAI	2
30	2930006	SEBASTIAO LARANJEIRAS	2
30	2932606	URANDI	4
31	2904852	CABACEIRAS DO PARAGUACU	6
31	2904902	CACHOEIRA	14
31	2908200	CONCEICAO DA FEIRA	6
31	2909802	CRUZ DAS ALMAS	13



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

31	2911600	GOVERNADOR MANGABEIRA	8
31	2920601	MARAGOJIPE	10
31	2922300	MURITIBA	10
31	2929008	SAO FELIX	7
31	2929602	SAPEACU	7

Total: 2.719\* Considerou-se ativa a sala de vacina que enviou dados de doses aplicadas em pelo menos um dos meses de 2012 no SIAPI – nível estadual.

4. Levantamento atualizado do número de maternidades com informação de procedimentos de vacinação e equipe treinada na aplicação das Vacinas BCG e Hepatite B, e dos CRIE's e CEREST

DIRES	QUANTIDADE/ Maternidades*	QUANTIDADE
1ª - SALVADOR	Hospital Roberto Santos, Albert Sabin, Iperba , Climério de Oliveira, J. M. Magalhães Neto, Tyssila Balbino, Hospital João Caribé, Hospital Maternidade Santo Amaro(Município Santo Amaro)	8
21ª- Irecê	Hospital Regional de Irecê Mario Dourado Sobrinho(Irecê)	1
10ª –Paulo Afonso	Casa de Parto Drº Clemenceau Teixeira(Município Santa Brígida), Hospital Nair Alves de Souza(Paulo Afonso), Hospital Municipal Jonival Lucas da Silva(Abaré), Casa de Parto Carmina(Rodelas), Casa de Parto de Pedro Alexandre(Pedro Alexandre)	5
<b>TOTAL</b>		<b>14</b>

**CRIE\***

DIRES	MUNICÍPIO
1ª	SALVADOR –(Hospital Couto Maia, Centro Pediátrico Hosanah de Oliveira – UFBA)
2ª	FEIRA DE SANTANA- (Hospital Cleriston Andrade)
20ª	VITÓRIA DA CONQUISTA
<b>TOTAL</b>	<b>03</b>

\* Estabelecimentos de Saúde (Maternidades e CRIE que não constam no SIAPI).

**CEREST**

ALAGOINHAS	JACOBINA
BARREIRAS	JEQUIÉ
CAMAÇARI	JUAZEIRO
CONCEIÇÃO DO COITÉ	SALVADOR
FEIRA DE SANTANA	SANTO ANTÔNIO DE JESUS
ITABERABA	TEIXEIRA DE FREITAS
ITABUNA	VITÓRIA DA CONQUISTA
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>

---

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

---



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO II RESOLUÇÃO CIB Nº 359/2012****TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL**

A Secretaria Municipal de Saúde de: \_\_\_\_\_, representada por seu Secretário (a): \_\_\_\_\_, oficializa o compromisso de adesão - conforme a proposta da Portaria Nº 2.363, de 18 de Outubro de 2012, de informar às três esferas de gestão do SUS, os dados individuais sobre a situação vacinal por local de ocorrência da vacinação, por sala de vacina - dentro dos requisitos exigidos para o pleno funcionamento dos Sistemas SI-PNI nas salas de vacinação SINAN no serviço de vigilância epidemiológica das Secretaria Municipal de Saúde \_\_\_\_\_. A adesão na implantação do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações-SI-PNI no âmbito das unidades de saúde e implementação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN no âmbito do Município implicará no desenvolvimento das atividades propostas, dentre elas a alimentação regular dos referidos sistemas de informação.

\_\_\_\_\_  
Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Secretário Estadual de Saúde

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO III DA RESOLUÇÃO CIB 359/2012**

Cronograma de compra e entrega de computadores

SI-PNI, CRIE, Maternidades e SINAN.

Período 2012 a 2013

<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>Ação</b>	<b>Responsável</b>
2012	Novembro	Início processo de compra	SESAB/DIVEP/DIS e CEI
2013	Abril	Finalização processo de compra	SESAB/SUVISA/DIVEP/D ISe CEI
	Maio	Entrega	CIR e DIRES
	Junho	Conclusão implantação, SI-PNI	SESAB/CIR/SMS/CRIE e Maternidade



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## RESOLUÇÃO CIB Nº 360/2012

Aprova, *ad referendum*, o repasse, regular e automático, em parcelas mensais do Fundo Estadual de Saúde - FESBA para o Fundo Municipal da Saúde no município de Seabra, para atender ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento Jorge Alves de Oliveira – UPA 24 Horas do município de Seabra.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 4279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria MS/GM nº 1600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

A Portaria MS/GM nº 1172, de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Portaria MS/GM nº 2.400, de 19 de outubro de 2012, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia (BA), referente ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento Jorge Alves de Oliveira, do município de Seabra;

O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu, no âmbito da Administração Estadual, o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde.

## RESOLVE

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, o repasse regular e automático, em parcelas mensais do Fundo Estadual de Saúde - FESBA para o Fundo Municipal da Saúde no município de Seabra, no valor/ano de R\$ 1.200.000,00, para atender ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento Jorge Alves de Oliveira – UPA do Município de Seabra, conforme quadro abaixo.

UPA	MUNICÍPIO	Porte	Valor anual
Unidade de Pronto Atendimento Jorge Alves de Oliveira	SEABRA	I	R\$ 1.200.000,00

A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de novembro de 2012

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual de Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 361/2012

Aprova Tabela de Valores Diferenciados da Tabela Unificada do SUS para Procedimentos Ambulatoriais de apoio diagnóstico do Programa Estadual do Rastreamento do Câncer de Mama.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012 e considerando:

A Estratégia Saúde em Movimento – Rastreamento do Câncer de Mama que no período de outubro de 2011 a outubro de 2012, realizou 64.919 mamografias em 63 municípios do interior do Estado;

Que a faixa etária atendida foram mulheres de 50 a 69 anos, idade de maior incidência de Câncer de Mama;

Que do total de mulheres atendidas, 10.600, necessitam ter acesso a procedimentos complementares para melhor investigação diagnóstica;

Que os valores dos procedimentos constantes na Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde/SUS que são complementares no diagnóstico do Câncer de Mama, são limitantes no acesso do usuário do SUS;

Que o baixo valor da Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde/SUS, é um limitador para justificar a ampliação dos procedimentos complementares; e

A necessidade de dar continuidade ao Programa Estadual de Rastreamento do Câncer de Mama no Estado da Bahia.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Estabelecer os valores diferenciados da Tabela Unificada do SUS, conforme **Anexo I** desta Resolução, que deverá ser utilizada especificamente pelo Programa Estadual de Rastreamento do Câncer de Mama.

**Art. 2º** - Os valores diferenciados do procedimento 204030188 – MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO, é específico para Unidade Móvel do Programa Estadual do Rastreamento do Câncer de Mama.

**Art. 3º** - Os valores estabelecidos para a Tabela de valores diferenciados da Tabela Unificada do SUS considerou como Base de Cálculo, percentuais de 20 a 70% dos valores de procedimentos constantes na Tabela PLANSEV.

**Art. 4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito financeiro a partir de 01 de novembro de 2012.

Republicada por ter saído com incorreção

Salvador, 22 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**

**Raul Moreira Molina Barrios**





**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I da RESOLUÇÃO CIB Nº 361 /2012****TABELA DIFERENCIADA DA TABELA UNIFICADA DO SUS****Procedimentos Ambulatoriais Complementares no Diagnóstico do Câncer**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>VALOR TABELA DIFERENCIADA</b>
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	31,50
204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	65,20
203020065	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DA MAMA	28,00
205020097	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	45,20
201010569	BIOPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	60,00
-----	ESTEREOTAXIA	64,00

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 362/2012**

Aprova a exclusão da Razão Social da Clínica São Marcos Empreendimentos Hospitalares CNPJ nº 136033600001-20 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/ CNES nº 0005517, passando este cadastro a ser incorporado a Razão Social da Clínica Nossa Senhora da Graça CNPJ nº 14460609000158.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar a exclusão da Razão Social da Clínica São Marcos Empreendimentos Hospitalares CNPJ nº 136033600001-20 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/ CNES nº 0005517, passando este cadastro a ser incorporado a Razão Social da Clínica Nossa Senhora da Graça CNPJ nº 14460609000158, conforme quadro abaixo:

**EXCLUSÃO NO CNES:**

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ
Salvador	0005517	Clínica São Marcos	136033600001-20

**INCLUSÃO NO CNES:**

MUNICÍPIO	CNES	UNIDADE	CNPJ
Salvador	0005517	Clínica N.S da Graça	1446009000158

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 363/2012**

Aprova o credenciamento de dois Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo II no município de Itamaraju.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Aprovar o credenciamento de dois Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF Tipo II no município de Itamaraju, conforme quadro abaixo.

<b>Solicitação</b>	<b>Especificação</b>	<b>Município</b>
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	02 NASF Tipo II – Composição da Equipe de cada NASF: 02 Psicólogos (20 horas cada) 02 Assistentes Sociais (20 horas cada) 02 Fisioterapeutas (20 horas cada) 01 Educador Físico (40 horas cada) 01 Nutricionista (40 horas cada)	Itamaraju

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 364 / 2012**

Aprova *ad referendum* a Habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia do IBR – Instituto Brandão de Reabilitação do município de Vitória da Conquista.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a Habilitação da Unidade abaixo relacionada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Neurologia.

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
IBR- Instituto Brandão de Reabilitação	13.284.872/0001-70	2488892	Vitória da Conquista/Ba

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 365/2012**

Aprova *ad referendum* a Habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Cardiovascular do IBR – Instituto Brandão de Reabilitação do município de Vitória da Conquista.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando.

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a Habilitação da Unidade abaixo relacionada como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Cardiovascular.

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
IBR- Instituto Brandão de Reabilitação	13.284.872/0001-70	2488892	Vitória da Conquista/Ba

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 366/2012**

Aprova *ad referendum* parecer favorável a implantação da Central de Regulação Interestadual de Leitos – CRIL BA/PE.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

O Pacto pela Saúde publicado pela Portaria GM/MS nº 399, 22 de fevereiro de 2006 que traz a regionalização da saúde como estratégia essencial para consolidar os princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS, e as responsabilidades gerais da gestão compartilhada pelas três esferas de Estado: “coordenar o processo de configuração do desenho da rede de atenção à saúde, nas relações intermunicipais, com a participação dos municípios da região”.

O Grupo de Trabalho da Rede Interestadual de Atenção à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS Nº 1.989/2009, publicada em 23 de setembro de 2008, que posteriormente, constituiu-se em instância colegiada interestadual para a construção de consensos e definição de compromissos coletivos, o Colegiado de Co-gestão Interestadual de Saúde do Vale do Médio São Francisco;

Resolução CIB Nº 89/2010, de 16 de abril de 2010, que aprova o Regimento do Colegiado de Co-gestão Interestadual de Saúde do Vale do Médio São Francisco;

A decisão da VIII Reunião Ordinária do Colegiado de Co-gestão Interestadual de Saúde do Vale do Médio São Francisco – CRIE, realizada no dia 06 de Abril de 2011, que implantou a Central de Regulação Interestadual de Leitos – CRIL BA/PE;

O Art. 4º da Portaria Nº 1.792, de 22 de agosto de 2012, que institui incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e que tem como requisito para recebimento do incentivo financeiro, a demonstração pelo ente federativo de que a Central de Regulação tenha abrangência regional, e para isto aprovar a mesma na Comissão Intergestores Regional – CIR e na CIB;

**RESOLVE**

Art. 1º– Aprovar *ad referendum* parecer favorável a implantação da Central de Regulação Interestadual de Leitos – CRIL BA/PE com sede em Juazeiro-Bahia, que já se encontra em funcionamento desde 05 de agosto de 2011, para fins de habilitação atendendo a exigência da Portaria Nº 1.792/2012.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Salvador, 27 de novembro de 2012

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**RESOLUÇÃO CIB Nº 367/2012**

Aprova *ad referendum* Proposta de Incentivo Financeiro de Custeio destinado à Central de Regulação



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Interestadual de Leitos – CRIL BA/PE, no Estado da Bahia.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, alínea "b" do inciso IX do art. 7º, que prevê a regionalização e hierarquização da rede de serviços de saúde como princípio a ser observado no desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, artigo 20, que prevê que a integralidade da assistência à saúde se inicia e se completa na Rede de Atenção à Saúde, mediante referenciamento do usuário na rede regional e interestadual;

A Portaria nº 1.571/GM/MS, de 29 de junho de 2007, que institui incentivo financeiro para implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores;

A Portaria nº 1.559/GM/MS, de 1º de agosto de 2008, que instituiu a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 2.907/GM/MS, de 23 de novembro de 2009, que dispõe sobre o financiamento para a implantação e/ou implementação de Complexos Reguladores e informatização das Unidades de Saúde no SUS;

A Portaria nº 1792/GM/MS, de 22 de agosto de 2012, que instituiu incentivo financeiro de custeio destinado às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Resolução CIB Nº 366/2012 que aprova *ad referendum* parecer favorável a implantação da Central de Regulação Interestadual de Leitos – CRIL BA/PE;

### RESOLVE

Art. 1º. Aprovar *ad referendum* Proposta de Incentivo Financeiro de Custeio destinado à Central de Regulação Interestadual de Leitos – CRIL BA/PE, no Estado da Bahia.

Art. 2º. A Proposta de Central condiz com o Porte II de abrangência para mais de quinhentos mil até um milhão de habitantes, conforme previsto no Artigo 3º da Portaria nº 1792/GM/MS.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de novembro de 2012

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

### RESOLUÇÃO CIB Nº 368/2012

Aprova *ad referendum* a solicitação do pleito de ampliação do teto financeiro de média e alta complexidade para o município de Juazeiro com o objetivo de ampliação da rede de serviços e atendimento à Rede de Atenção Interestadual Bahia-Pernambuco.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

Solicitação da SMS de Juazeiro de ampliação de teto financeiro de média e alta complexidade para o município ao Estado;

Ofício GASEC Nº 1560/2012, de 05 de novembro de 2012, solicitando ampliação do teto financeiro de média e alta complexidade do município de Juazeiro ao Ministério da Saúde;

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar ad referendum a solicitação do pleito de ampliação do teto financeiro de média e alta complexidade, no valor de R\$ 826.200,21, para o município de Juazeiro com o objetivo de ampliação da rede de serviços e atendimento à Rede de Atenção Interestadual Bahia-Pernambuco.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de novembro de 2012

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 369/2012**

Aprova, *ad referendum*, o repasse regular de recursos do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Seabra, para atender ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento Jorge Alves de Oliveira – UPA 24 Horas do município de Seabra

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições e considerando:

A Portaria GM/MS nº 4279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Portaria MS/GM nº 1600, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS.

A Portaria MS/GM nº 1172, de junho de 2012, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A Portaria MS/GM nº 2.400, de 19 de outubro de 2012, que estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Anual de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia (BA), referente ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento Jorge Alves de Oliveira, do município de Seabra;

O Decreto nº 10.334, publicado no Diário Oficial do Estado, de 27 de abril de 2007, retificado pelo Decreto nº 10.338, de 09 de maio de 2007, que instituiu, no âmbito da Administração Estadual, o mecanismo de transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais para desenvolvimento e manutenção de programas de proteção à saúde.

**RESOLVE**

Art. 1º. Aprovar, *ad referendum*, o repasse, em parcelas mensais, do Fundo Nacional de Saúde – FNS para o Fundo Municipal da Saúde de Seabra, no valor/ano de R\$ 1.200.000,00, para atender ao custeio da Unidade de Pronto Atendimento Jorge Alves de Oliveira – UPA do Município de Seabra, conforme descrito no quadro abaixo.

UPA	MUNICÍPIO	Porte	Data de competência	Custeio mensal	Valor anual
Unidade de Pronto Atendimento Jorge Alves de Oliveira	<b>SEABRA</b>	I	Julho/12	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00

Art. 2º A Gestão da UPA de Seabra passa a ser municipal a partir da competência novembro de 2012.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de novembro de 2012

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretario Estadual de Saúde

**Raul Pereira Molina Bairros**  
Presidente do COSEMS/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Coordenador da CIB/BA

Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 370/2012**

Aprova o valor referencial para Credenciamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Bahia.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012 e considerando:

O Art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político-administrativa com direção única em cada esfera de governo;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

A Portaria nº 1.600/GM/MS, de 07 de julho de 2011, que altera a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, com previsão expressa acerca do Componente Hospitalar;

A Portaria nº 2.395, de 11 de outubro de 2011, que Organiza o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria nº 1218, de 22 de Agosto de 2012, que cria a Comissão Permanente de Credenciamento de Serviços de Saúde no âmbito da Superintendência de Gestão dos Sistemas de Regulação da Atenção a Saúde – SUREGS;

O papel do Estado como condutor das políticas de Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

A necessidade de ampliação de Leitos de Terapia Intensiva no Estado da Bahia;

A necessidade de promover a adequação de valores referentes aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares das tabelas de referência nacional do Sistema Único de Saúde – SUS;

As análises e estudos realizados pelas áreas técnicas da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar o valor referencial diário, de R\$ 1.290,54 (mil duzentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos), para o Credenciamento de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI para o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado da Bahia.

Parágrafo único. §1º O valor referencial diário de credenciamento de leitos de UTI será composto de contrapartida Federal de R\$ 800,00 e Estadual de R\$ 490,54.

Art. 2º Revogar a Resolução CIB Nº 326/2012.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 371/2012**

Aprova *ad referendum* o recebimento do valor referente a terceira parcela do repasse financeiro do Ministério da Saúde para UPA do município Rio Real, Porte I, conforme recomendação da Portaria nº 1.020/09 do GM/MS.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Portaria GM/MS nº 1020, de 13 de maio de 2009 que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para a organização de redes locais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

**RESOLVE**

Art.1º – Aprovar *ad referendum* o recebimento do valor referente a terceira parcela do repasse financeiro do Ministério da Saúde para a UPA Porte I do município de Rio Real, comprovada pela apresentação do documento referente a conclusão da obra, assinado pelo responsável técnico da área de engenharia e pelo Gestor do referido município.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 372/2012**

Aprova *ad referendum* a justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Construção do Pólo da Academia da Saúde do município de Itiruçu.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

Os termos da Portaria nº 1.401 GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui o Plano Nacional de Implantação de Pólos de Academia da Saúde; Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que insere o bloco de investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos Federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A deliberação da 186ª Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2010.

**RESOLVE**

Art.1º – Aprovar *Ad referendum*, a ratificação da justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Construção do Pólo da Academia da Saúde do município de Itiruçu, a qual deverá ser assinada pelo gestor local e obrigatoriamente validada pelo Conselho Municipal de Saúde, contendo os motivos que ensejaram a alteração/complementação solicitada e a localização exata e definitiva da construção da UBS.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 29 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-BA N° 372/2012**

Ratificação da justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Unidade Básica de Saúde (UBS).

<b>MUNICÍPIOS</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Itiruçu	11342.5950001/11-001	Rua Presidente Vargas, S/N, Centro



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 373/2012**

Aprova a habilitação do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva Alta Complexidade no Hospital Otorrinos de Feira de Santana.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012, considerando:

A Portaria Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Portaria Nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar a habilitação do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva Alta Complexidade no Hospital Otorrinos de Feira de Santana.

<b>UNIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>CNPJ</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
HOSPITAL OTORRINOS DE FEIRA DE SANTANA	3021823	16.076.424/001-70	Feira de Santana

Parágrafo único. O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva Alta Complexidade no Hospital Otorrinos de Feira de Santana comporá a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS no Estado da Bahia.

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação devendo-se considerar revogada a Resolução CIB N. 013/2012.

Salvador, 30 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 374/2012

Aprova, *ad referendum*, a proposta de remanejamento dos recursos da farmácia popular no Bloco da Assistência Farmacêutica, em 31 de dezembro de 2011, do Fundo Municipal de Salvador.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

Lei nº. 10.858/2004 que autoriza a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ a disponibilizar medicamentos, mediante ressarcimento, e dá outras providências;

O Decreto nº. 5.090/2004 que regulamenta a Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004, e institui o programa "Farmácia Popular do Brasil", e dá outras providências;

A Portaria nº. 2.587/2004 que institui o incentivo financeiro do Programa Farmácia Popular do Brasil, e dá outras providências;

A Portaria nº 204/2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Resolução CIB nº. 90/2011 que aprova a adesão aos termos da Portaria GM/MS nº 4.217 de 28 de dezembro de 2010, define os valores e a forma de pactuação das contrapartidas do Estado e dos Municípios e aprova a forma de transferência do recurso federal;

A Portaria nº. 2.025 de 24/08/2011, que altera a Portaria nº. 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, na parte que trata da aplicação de recursos no âmbito do Bloco de Financiamento da Assistência Farmacêutica;

A deliberação da 198ª Reunião Ordinária da CIB, do dia 22 de setembro de 2011;

#### RESOLVE

Aprovar, *ad referendum*, a proposta de remanejamento dos recursos da farmácia popular no Bloco da Assistência Farmacêutica, em 31 de dezembro de 2011, do Fundo Municipal de Salvador, conforme Anexo I.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 374/2012

## PROPOSTA DE REMANEJAMENTO DOS RECURSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CREDOR	COMPETÊNCIA	PROCEDIMENTO	MÊS DE	VALOR INDIVIDUAL	VALOR TOTAL	VALOR SALDO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM 31/12/2012 R\$ 5.965.069,29
MONTE TABOR/HOSPITAL SÃO RAFAEL - 2591	SETEMBRO	PÓS-FIXADO	dez/12	R\$ 1.301.171,13		R\$ 4.663.898,16
	OUTUBRO	PRÉ-FIXADO	dez/12	R\$ 513.750,26	R\$ 1.814.921,39	R\$ 4.150.147,90
CONGREGAÇÃO IRMÃS FRANCISCANAS/HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA - 552 OU 4533	SETEMBRO	PRÉ-FIXADO	dez/12	R\$ 446.824,18		R\$ 3.703.323,72
	SETEMBRO	DIÁRIA-UTI	dez/12	R\$ 91.988,50	R\$ 538.812,68	R\$ 3.611.335,22
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA/HOSPITAL SANTA IZABEL - 2641	SETEMBRO	PÓS-FIXADO	dez/12	R\$ 2.310.658,82		R\$ 1.300.676,40
	OUTUBRO	PRÉ-FIXADO	dez/12	R\$ 1.300.676,40	R\$ 3.611.335,22	R\$ 0,00

<b>SALDO FINAL</b>	R\$ 0,00
--------------------	----------

<b>SALDO DO BLOCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (Farmácia Popular) EM 31.12.2011:</b>	<b>R\$: 5.965.069,29</b>
<b>VALOR TOTAL UTILIZADO (PLANO DE APLICAÇÃO)</b>	<b>R\$ 5.965.069,29</b>
<b>SALDO REMANESCENTE:</b>	<b>R\$: 0,00</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO**

Na Resolução CIB nº 351/2012, do Secretário da Saúde do Estado da Bahia, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 14 de novembro de 2012, que aprova a Habilitação em Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia do Instituto Saúde de Valença no município de Valença, onde se lê:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Instituto Saúde de Valença	11.038.706/0001-69	7114230	Valença

Leia-se:

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Instituto Saúde de Valença	11.038.706/0001-69	7141432	Valença

Salvador, 30 de novembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 375/2012**

Aprova *ad referendum* a alocação de recurso no Fundo Estadual de Saúde referente ao déficit acumulado no decorrer das etapas da Estratégia Saúde em Movimento.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a alocação no Fundo Estadual de Saúde do valor de R\$ 13.231.654,00 (treze milhões duzentos e trinta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) referente ao déficit acumulado no decorrer das etapas da Estratégia Saúde em Movimento.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 376/2012**

Aprova *ad referendum* o encaminhamento ao Ministério da Saúde de solicitação para habilitação da Unidade de Alta Complexidade em Oftalmologia do HCOE Hospital de Olhos no município de Feira de Santana.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* o encaminhamento ao Ministério da Saúde de solicitação para habilitação da Unidade de Alta Complexidade em Oftalmologia do HCOE Hospital de Olhos no município de Feira de Santana.

<b>UNIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>CNPJ</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
HCOE Hospital de Olhos.	3050637	05819376000146	Feira de Santana

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 377/2012**

Aprova *ad referendum* a habilitação de 10 novos leitos de UTI Pediátrico tipo II do Hospital Estadual da Criança no município de Feira de Santana.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* a habilitação de 10 novos leitos de UTI Pediátrico tipo II do Hospital Estadual da Criança no município de Feira de Santana.

<b>UNIDADE</b>	<b>CNPJ</b>	<b>CNES</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Hospital Estadual da Criança	13.937.131/0001-41	6602533	Feira de Santana

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 378/2012**

Aprova *ad referendum* como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia Pediátrica do Hospital Estadual da Criança no município de Feira de Santana.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia Pediátrica do Hospital Estadual da Criança no município de Feira de Santana.

UNIDADE	CNPJ	CNES	MUNICÍPIO
Hospital Estadual da Criança	13.937.131/0001-41	6602533	Feira de Santana

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 379/2012

Aprova a transferência da unidade de referência para a implantação do Centro de Parto Normal – CPN no município de Morro do Chapéu.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária, do dia 9 de novembro de 2012, e considerando:

A Portaria Ministerial nº. 1.459, de 24 de junho de 2011, institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, a Rede Cegonha.

A Portaria Ministerial nº. 2.351, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria Ministerial nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.

A Portaria SAS nº. 650, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha.

Resolução CIB/BA nº. 096/2011, que aprova a instituição do Grupo Condutor da Rede Cegonha no Estado da Bahia, composto por representantes da SESAB, COSEMS e MS.

Resolução CIB/BA nº. 128/2011, que aprova as regiões de implementação da Rede Cegonha no Estado da Bahia.

Resolução CIB/BA nº. 318/2011, que aprova o Plano Estadual da Rede Cegonha e dá outras providências.

A Portaria Nº 2.448, de 26 de outubro de 2012, que aprova Etapa II do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Bahia e aloca recursos financeiros para sua implementação.

As Reuniões do Grupo Condutor da Rede Cegonha do Estado.

### RESOLVE

Art. 1º Transferir a unidade de referência para a implantação do Centro de Parto Normal – CPN do município de Morro do Chapéu.

Parágrafo Único: O Hospital Maternidade São Francisco de Assis, CNES 4028856, deixa de ser referência para o CPN e passa a ser o Hospital Maternidade São Vicente de Paula, CNES 2801906

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 380/2012**

Aprova *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte extra de recursos no teto financeiro de Média e Alta Complexidade para pagamento de uma competência dos contratos dos Hospitais Filantrópicos situados no município de Salvador.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte extra de recursos no teto financeiro de Média e Alta Complexidade para pagamento de uma competência dos contratos dos Hospitais Filantrópicos situados no município de Salvador.

Parágrafo Único: O aporte de recursos será para o Fundo Estadual de Saúde – FES-BA e Fundo Municipal de Saúde – FMS de Salvador, conforme quadro abaixo.

<b>FUNDO DE SAÚDE</b>	<b>VALOR APORTE TETO MAC</b>
Fundo Estadual de Saúde –BA	5.195.449,39
Fundo Municipal de Salvador – FMS	12.787.974,99
<b>TOTAL</b>	<b>17.983.424,38</b>

A presente resolução entrará em vigor no mês de competência dezembro.

Salvador, 06 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**RESOLUÇÃO CIB Nº 381/2012**

Aprova a retificação da tipologia dos NASF do Município de Itamaraju, passando de dois NASF tipo II para dois NASF tipo I.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 208ª Reunião Ordinária do dia 09 de novembro de 2012,

**RESOLVE**

Art. 1º Aprova a retificação da tipologia dos NASF do Município de Itamaraju, passando de dois NASF tipo II para dois NASF tipo I, conforme quadro abaixo.

SOLICITAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MUNICÍPIO
NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	01 NASF tipo I: Composição: 02 Psicólogos(20h/semanais cada) 02 Assistentes Sociais( 20h/semanais cada) 02 Terapeutas ocupacionais (20h/semanais cada) 01 Educador Físico (40h/semanais) 01 Nutricionista (40h/semanais) 01 NASF tipo I: Composição: 02 Psicólogos (20h/semanais cada) 02 Assistentes Sociais (20h/semanais cada) 02 Fisioterapeutas ocupacionais (20h/semanais cada) 01 Educador Físico (40h/semanais) 01 Nutricionista (40h/semanais)	Itamaraju

Art. 2º Considerar revogada a Resolução CIB Nº 363/2012.

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## RESOLUÇÃO CIB Nº 382/2012

Aprova *ad referendum* a alteração da tabela SESAB para pagamento de prestação de serviços hospitalares de clínica médica e leitos de retaguarda para pacientes sob cuidados prolongados oriundos de hospitais públicos da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB).

O Coordenador e Coordenador adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e, considerando:

O disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Que, a partir da Constituição Federal (art. 30, inciso VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III) compete supletivamente ao Estado, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

O disposto no art. 9, inciso II c/c o artigo 17, da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

O disposto na Portaria GM/MS nº. 1.606/01, e na NOB 96 (Portaria GM/MS nº. 2203/06) e na NOAS/SUS 01/02 (Portaria GM/MS nº. 373/2002);

Que a Rede Própria Estadual não dispõe de quantidade suficiente de leitos destinados à internação de pacientes de clínica médica e de longa permanência oriundos dos Hospitais Gerais de Urgência e Emergência, o que acarreta sobrecarga destes e desvirtua seu perfil de atendimento.

A necessidade de adequação dos valores vigentes, em face dos custos destes serviços no presente credenciamento, bem como das peculiaridades da demanda de pacientes oriundos dos leitos de UTI.

## RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar *ad referendum* a alteração da tabela SESAB para pagamento de prestação de serviços hospitalares de clínica médica e leitos de retaguarda para pacientes sob cuidados prolongados oriundos de hospitais públicos da rede própria da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), mediante o credenciamento de pessoas jurídicas, incluindo-se os valores constantes da tabela abaixo:

**VALORES DA DIÁRIA/LEITO HOSPITALAR – UNIDADE CREDENCIADA COM ATÉ 100 LEITOS**

<b>PERÍODO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
Do 1º ao 30º dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.	<b>500,00/dia</b>
Do 31º ao 60º dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.	<b>450,00/dia</b>
Do 61º ao 75º dia consecutivo, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.	<b>400,00/dia</b>
Do 76º dia consecutivo em diante, do leito efetivamente ocupado pelo mesmo paciente.	<b>350,00/dia</b>



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

**Art. 2º** - Para efeito de credenciamento dos leitos sob referência, o Requerente deverá possuir 01 (um) leito de UTI vinculado ao SUS, conforme credenciamento 010/2012, para, no máximo, cada 05 (cinco) leitos de retaguarda solicitados.

**Paragrafo Único** - Os pagamentos serão realizados de forma pré-fixada, quando for atingida a taxa de ocupação mínima de 90% (noventa por cento).

**Art. 3º** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Salvador, 13 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 383/2012

Aprova *ad referendum* a justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Construção do Pólo da Academia da Saúde do município de Senhor do Bonfim e Brejolândia.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

Os termos da Portaria nº 1.401 GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui o Plano Nacional de Implantação de Pólos de Academia da Saúde;

A Portaria Nº 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que insere o bloco de investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos Federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A deliberação da 186ª Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2010.

#### RESOLVE

Art.1º – Aprovar *Ad referendum*, a ratificação da justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Construção do Pólo da Academia da Saúde dos municípios de Senhor do Bonfim e Brejolândia, a qual deverá ser assinada pelo gestor local e obrigatoriamente validada pelo Conselho Municipal de Saúde, contendo os motivos que ensejaram a alteração/complementação solicitada e a localização exata e definitiva da construção da Academia da Saúde.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB-BA N° 383/2012**

Ratificação da justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Academia de Saúde.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Senhor do Bonfim	13.988.308000/1110-01	Rua A, s/n, Qd I, Lotes 16 e 17, Jardim Aeroporto
Brejolândia	11.235.482/0001-11-005	Praça Esperança s/n, para a Rua Maria Arlinda de Castro. Centro, Brejolândia.

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 384/2012**

Aprova *ad referendum* o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – Vigilância em Saúde (PET/VS), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em parceria com a Secretaria Municipal de Vitória da Conquista.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Portaria Interministerial MS/MEC nº 3.019, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde - para os cursos de graduação da área da saúde;

A Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (Pró-Saúde) e dá outras providências;

A Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde-PET -Saúde, instituído no âmbito do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2.011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

O Edital nº 28, de 22 de novembro de 2012, publicado pelo Ministério da Saúde (MS), por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e da Secretaria de Vigilância em Saúde, com vistas à seleção de projetos de Instituições de Educação Superior (IES) em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Vigilância em Saúde (PET/VS);

A relevância social do Pró-Saúde e do Pet-Saúde através do fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho, visando à formação de profissionais com perfil adequado às necessidades do SUS;

A relevância da articulação das ações do Pró-Saúde e do Pet-Saúde contemplando o planejamento da saúde segundo as Regiões de Saúde e as Redes de Atenção à Saúde:

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – Vigilância em Saúde (PET/VS), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB) e pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), em parceria com a Secretaria Municipal de Vitória da Conquista.





## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 385/2012**

Aprova *ad referendum* o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Vigilância em Saúde (PET/VS), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em parceria com a Secretaria Municipal de Salvador.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Portaria Interministerial MS/MEC nº 3.019, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde - para os cursos de graduação da área da saúde;

A Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (Pró-Saúde) e dá outras providências;

A Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET - Saúde, instituído no âmbito do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

O Edital nº 28, de 22 de novembro de 2012, publicado pelo Ministério da Saúde (MS), por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e da Secretaria de Vigilância em Saúde, com vistas à seleção de projetos de Instituições de Educação Superior (IES) em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Vigilância em Saúde (PET/VS);

A relevância social do Pró-Saúde e do Pet-Saúde através do fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho, visando a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades do SUS;

A relevância da articulação das ações do Pró-Saúde e do Pet-Saúde contemplando o planejamento da saúde segundo as Regiões de Saúde e as Redes de Atenção à Saúde:

**RESOLVE**

Aprovar *ad referendum* o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Vigilância em Saúde (PET/VS), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), em parceria com a Secretaria Municipal de Salvador.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Salvador, 14 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 386/2012**

Aprova *ad referendum* a habilitação dos Centros Especializados em Reabilitação – CER da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Portaria Nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A Portaria Nº 835, de 25 de abril de 2012, que institui incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a habilitação dos Centros Especializados em Reabilitação – CER da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência, conforme quadro abaixo.

<b>UNIDADE</b>	<b>CNES</b>	<b>TIPO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
Hospital Santo Antônio - OSID	2802104	CER IV	Salvador
CEPRED	2385236	CER III	Salvador
CEMERF	2487748	CER II	Vitória da Conquista

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Republicada por ter saído com incorreção.**

Salvador, 19 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 387/2012**

Aprova, *ad referendum*, o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Vigilância em Saúde (PET/VS), da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Portaria Interministerial MS/MEC nº 3.019, de 26 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Programa Nacional de Reorientação da Formação Profissional em Saúde - Pró-Saúde - para os cursos de graduação da área da saúde;

A Portaria Interministerial nº 421, de 3 de março de 2010, que institui o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (Pró-Saúde) e dá outras providências;

A Portaria Interministerial nº 422, de 3 de março de 2010, que estabelece orientações e diretrizes técnico-administrativas para a execução do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET - Saúde, instituído no âmbito do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação;

A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

O Edital nº 28, de 22 de novembro de 2012, publicado pelo Ministério da Saúde (MS), por intermédio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) e da Secretaria de Vigilância em Saúde, com vistas à seleção de projetos de Instituições de Educação Superior (IES) em conjunto com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Saúde para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Vigilância em Saúde (PET/VS);

A relevância social do Pró-Saúde e do Pet-Saúde através do fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade e a educação pelo trabalho, visando a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades do SUS;

A relevância da articulação das ações do Pró-Saúde e do Pet-Saúde contemplando o planejamento da saúde segundo as Regiões de Saúde e as Redes de Atenção à Saúde:

**RESOLVE**

Aprova, *ad referendum*, o Projeto do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - Vigilância em Saúde (PET/VS), da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

Salvador, 18 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 388/2012

Aprova, *ad referendum*, a Habilitação da UNACON do Hospital Dom Pedro de Alcântara com Hematologia e Radioterapia, no município de Feira de Santana.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Resolução CIB Nº 154/2007 que aprova a proposta para a Rede Oncologia do Estado da Bahia;

A Resolução CIB Nº 190/2012 que aprova a alteração da Habilitação do Hospital Dom Pedro de Alcântara como UNACON com serviço de Hematologia;

A Resolução CIB Nº 338/2012 que aprova a implementação da capacidade instalada em Radioterapia na Rede Estadual de Oncologia;

A instalação do equipamento de Radioterapia pelo MS/INCA/PROJETO EXPANDE tendo seu funcionamento iniciado em 27 de setembro de 2012,

#### RESOLVE

Aprova, *ad referendum*, a Habilitação da UNACON com Hematologia e Radioterapia da Santa Casa de Misericórdia de Feira de Santana – Hospital D. Pedro de Alcântara.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 20 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 389/2012

Aprova, *ad referendum*, a Habilitação do município de Nova Itarana para aquisição dos medicamentos de Saúde Mental.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições,

#### RESOLVE

Aprovar, *ad referendum*, a Habilitação do município de Nova Itarana para a aquisição dos medicamentos de Saúde Mental na Atenção Básica.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 390/2012**

Aprova, *ad referendum*, a distribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia, estabelecido na Portaria nº 2.602/GM/MS.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

A Portaria nº 2.602/GM/MS, de 16 de novembro de 2012, que estabelece recurso financeiro a ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 141/2010, de 29 de maio de 2010, que aprova a nova Programação Pactuada e Integrada do Estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

As Resoluções CIB/BA nº 152/2011, 183/2011, 184/2011, 185/2011, 186/2011, 248/2011 e 280/2011; 026/2012, 187/2012, 324/2012, 325/2012 e 339/2012, que aprovam as transferências da gestão municipal das Unidades de Saúde, referência de média e alta complexidade, para a gestão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;

As Resoluções CIB/BA nº 258 e 259/2011, que aprovam a relação das Unidades de Saúde da Rede Própria Estadual, localizadas nos municípios de Salvador e Feira de Santana, respectivamente, que estão sob Gestão Estadual;

As informações dos Estabelecimentos de Saúde constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a distribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Teto de Média e Alta Complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia, estabelecido na Portaria nº 2.602/GM/MS.

Art. 2º Que a distribuição dos recursos financeiros da Portaria nº 2.602/GM/MS sejam pagos conforme memória de cálculo, por município, estabelecimento de saúde e gestão, disponibilizada pela Coordenação Geral de Sistemas de Informação/Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAS/MS), ANEXO desta resolução;

Parágrafo Único: Foram remanejados os recursos para os municípios de Caetité e Itapetinga (Unidades de Saúde sob Gestão Municipal), provenientes do montante estabelecido para a Gestão Estadual Bahia, conforme memória de cálculo da CGSI/DRAC/SAS/MS.



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

A presente resolução entrará em vigor no mês de competência dezembro de 2012.

Salvador, 20 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

## ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 390/2012

**PORTARIA Nº 2.602/GM/MS - DISTRIBUIÇÃO, POR MUNICÍPIO E GESTÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS INCORPORADOS AO TETO DE MAC DOS MUNICÍPIOS E DO FUNDO ESTADUAL DA BAHIA.**

IBGE	MUNICÍPIO	VALOR TOTAL ANO		
		PORTARIA Nº 2.602/GM/MS	GESTÃO MUNICIPAL	GESTÃO ESTADUAL
290070	ALAGOINHAS	76.185,60	0	76.185,60
290320	BARREIRAS	83.156,90	0	83.156,90
290460	BRUMADO	5.756,80	5.756,80	0
290520	CAETITÉ	0	5.157,88	0
290570	CAMAÇARI	12.816,59	0	12.816,59
291072	EUNAPOLIS	16.812,68	16.812,68	0
291080	FEIRA DE SANTANA	165.075,81	117.819,29	47.256,52
291170	GUANAMBI	38.149,80	38.149,80	0
291360	ILHÉUS	19.384,03	10.247,96	9.136,07
291460	IRECÊ	12.122,83	0	12.122,83
291640	ITAPETINGA	2.000,00	3.474,49	0
291800	JEQUIÉ	24.520,19	4.237,65	20.282,55
291840	JUAZEIRO	132.043,46	132.043,46	0
291980	MACAUBAS	2.207,28	2.207,28	0
292360	PARAMIRIM	6.290,14	6.290,14	0
292400	PAULO AFONSO	2.000,00	2.000,00	0
292530	PORTO SEGURO	41.017,75	0	41.017,75
292740	SALVADOR	741.982,92	327.724,65	414.258,27
292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	44.722,94	0	44.722,94
292900	SÃO FÉLIX	8.585,27	8.585,27	0
293010	SENHOR DO BONFIM	2.773,86	2.773,86	0
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	77.915,70	77.915,70	0
293330	VITÓRIA DA CONQUISTA	104.020,80	78.907,43	25.113,38
290000	GESTÃO ESTADUAL BAHIA	488.286,13	0	481.653,76
<b>TOTAL BAHIA</b>		<b>2.107.827,48</b>	<b>840.104,34</b>	<b>1.267.723,16</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 391/2012**

Aprova *ad referendum* a distribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Limite Financeiro anual dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia, estabelecido no Anexo VIII da Portaria nº 2.947/GM/MS de 21 de dezembro de 2012.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 2.947/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que atualiza, por exclusão, inclusão e alteração, procedimentos cirúrgicos oncológicos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS.

A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 141/2010, de 29 de maio de 2010, que aprova a nova Programação Pactuada e Integrada do Estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

As Resoluções CIB/BA nº 152/2011, 186/2011 e 339/2012, que aprovam as transferências da gestão municipal das Unidades de Saúde, referência de média e alta complexidade, para a gestão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 258/2011, que aprova a relação das Unidades de Saúde da Rede Própria Estadual, localizadas nos municípios de Salvador que estão sob Gestão Estadual;

As informações dos Estabelecimentos de Saúde constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a distribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Limite Financeiro anual dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia, estabelecido no Anexo VIII da Portaria nº 2.947/GM/MS de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Que a distribuição dos recursos financeiros da Portaria nº 2.947/GM/MS deverá ocorrer mediante pagamento conforme memória de cálculo, por município e estabelecimento de saúde, disponibilizada pela Coordenação Geral de Sistemas de Informação/Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAS/MS), ANEXO desta resolução.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 27 de dezembro de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 391/2012**

**Portaria nº 2.947/GM/MS – Distribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Limite Financeiro anual dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia 2012.**

IBGE	MUNICIPIO	VALOR TOTAL ANO		
		PORTARIA Nº 2.947/GM/MS	GESTÃO MUNICIPAL	GESTÃO ESTADUAL
291080	FEIRA DE SANTANA	434.079,53	434.079,53	0
290000	GESTÃO ESTADUAL BAHIA	877.605,52	0	877.605,52
291360	ILHÉUS	175.683,59	175.683,59	0
292740	SALVADOR	8.832.425,98	7.893.770,85	938.655,13
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	40.834,20	40.834,20	0
<b>TOTAL</b>		<b>10.360.628,82</b>	<b>8.544.368,17</b>	<b>1.816.260,65</b>

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 392/2012**

Aprova *ad referendum* a distribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Limite Financeiro anual dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia, estabelecido no Anexo da Portaria nº 2.948/GM/MS de 21 de dezembro de 2012.

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Portaria nº 2.948/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que altera na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS o valor de procedimento de Internação para quimioterapia de leucemias agudas/crônicas agudizadas.

A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 141/2010, de 29 de maio de 2010, que aprova a nova Programação Pactuada e Integrada do Estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 339/2012, que aprova a transferência da gestão municipal da Unidade de Saúde, referência de média e alta complexidade, para a gestão da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;

As informações dos Estabelecimentos de Saúde constantes no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a distribuição, por Município e Gestão, dos recursos financeiros incorporados ao Limite Financeiro anual dos Municípios e do Fundo Estadual da Bahia, estabelecido no Anexo da Portaria nº 2.948/GM/MS de 21 de dezembro de 2012.

Art. 2º Que a distribuição dos recursos financeiros da Portaria nº 2.948/GM/MS deverá ocorrer mediante pagamento conforme memória de cálculo, por município e estabelecimento de saúde, disponibilizada pela Coordenação Geral de Sistemas de Informação/Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Secretaria de Atenção à Saúde/Ministério da Saúde (CGSI/DRAC/SAS/MS), ANEXO desta resolução.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 27 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO DA RESOLUÇÃO CIB Nº 392/2012**

**PORTARIA Nº 2.948/GM/MS – DISTRIBUIÇÃO, POR MUNICÍPIO E GESTÃO, DOS RECURSOS FINANCEIROS INCORPORADOS AO LIMITE FINANCEIRO ANUAL DOS MUNICÍPIOS E DO FUNDO ESTADUAL DA BAHIA.**

IBGE	MUNICIPIO	VALOR TOTAL ANO		
		PORTARIA Nº 2.948/GM/MS	GESTÃO MUNICIPAL	GESTÃO ESTADUAL
291080	FEIRA DE SANTANA	431,25	431,25	0
292740	SALVADOR	2.153.662,50	1.716.375,00	437.287,50
	<b>TOTAL</b>	<b>2.154.093,75</b>	<b>1.716.806,25</b>	<b>437.287,50</b>



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****RESOLUÇÃO CIB Nº 393/2012**

Aprova *ad referendum* a restituição ao Limite Financeiro anual do Fundo Estadual da Bahia do recurso financeiro incorporado ao Limite Financeiro anual do Município de Cruz das Almas, para Assistência a Queimados (Leitos de UTI).

O Coordenador e Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando:

A Resolução CIB/BA nº 087/2011, de 14 de junho de 2011, que aprova a nova proposta para a Rede Estadual de Assistência a Queimados.

A decisão da 193ª Reunião da CIB, de 02 de junho de 2011, que aprova a transferência do Centro de Referência de Assistência a Queimados do Hospital Municipal de Cruz das Almas para o Hospital Regional de Santo Antonio de Jesus, tendo em vista que este tem um conjunto mais amplo de especialidades e estrutura adequada, para conformação da nova Rede Estadual de Assistência a Queimados.

A Resolução CIB/BA nº 141/2010, de 29 de maio de 2010, que aprova a nova Programação Pactuada e Integrada do Estado da Bahia – PPI-BA 2010 – e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 265/2009, de 05 de janeiro de 2010, que aprova a proposta de conformação da Rede Estadual de Assistência a Queimados;

A Resolução CIB/BA nº 150/2009, de 24 de agosto de 2009, que aprova com pendências, o credenciamento de 10 Leitos de UTI Adulto Tipo II, do Hospital Municipal de Cruz das Almas, no Município de Cruz das Almas;

A Portaria nº 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde;

**RESOLVE**

Art. 1º Aprovar *ad referendum* a restituição ao Limite Financeiro anual do Fundo Estadual da Bahia do recurso financeiro incorporado ao Limite Financeiro anual do Município de Cruz das Almas, para Assistência a Queimados (Leitos de UTI).

Parágrafo Único. Será remanejado do Limite Financeiro anual do Município de Cruz das Almas o valor de R\$ 904.166,67 (novecentos e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) ano, para o Limite Financeiro anual do Fundo Estadual da Bahia.

A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 28 de dezembro de 2012.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA



## SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

### RESOLUÇÃO CIB Nº 394/2012

Aprova *ad referendum* a justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Construção do Pólo da Academia da Saúde do município de Planaltino.

O Coordenador e o Coordenador Adjunto da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia, no uso das suas atribuições, e considerando:

Os termos da Portaria nº 1.401 GM/MS, de 15 de junho de 2011, que institui o Plano Nacional de Implantação de Pólos de Academia da Saúde; Considerando a Portaria Nº 204/GM, de 29 de Janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria Nº 837/GM, de 23 de abril de 2009, que insere o bloco de investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos Federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A deliberação da 186ª Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2010.

#### RESOLVE

Art.1º – Aprovar *Ad referendum*, a ratificação da justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Construção do Pólo da Academia da Saúde do município de Planaltino, a qual deverá ser assinada pelo gestor local e obrigatoriamente validada pelo Conselho Municipal de Saúde, contendo os motivos que ensejaram a alteração/complementação solicitada e a localização exata e definitiva da construção da UBS.

A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 27 de dezembro de 2012.

**Jorge José Santos Pereira Solla**  
Secretário Estadual da Saúde  
Coordenador da CIB/BA

**Raul Moreira Molina Barrios**  
Presidente do COSEMS/BA  
Coordenador Adjunto da CIB/BA

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/BA Nº 394/2012**

Ratificação da justificativa formal acerca da relevância e da necessidade da alteração do endereço da Academia de Saúde.

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Nº. PROPOSTA</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Planaltino	11.394.887/0001-11-002	Loteamento Manoel José de Andrade s/n, para a Rua Osvaldo Pereira da Silva s/n. Bairro Waldomiro Borges, Planaltino.



**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**

